

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14º DA REPUBLICA — N. 117

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 22 DE MAIO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :
Decreto n. 849, que autoriza o Poder Executivo a abrir credito supplementar ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :
Decretos ns. 4.410 a 4.412, creando brigadas de guardas nacionaes em comarcas dos Estados de S. Paulo e Paraná.

Decreto n. 4.413, que abre o credito de que trata o de n. 849.

Mensagem.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decreto de 17 do corrente.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Decretos de 15 e 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justica, do Interior, da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos—Relatorio sobre as estampilhas falsas—Recebedoria da Capital Federal—Demonstração da renda arrecadada pelas alfandegas da União

Ministerio da Marinha—Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Expedientes das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

NOTICIARIO.

MARCOES REGISTRADAS.

PARTI COMMERCIAL.

EDITAIS E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Transporte e Carruagens.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 849—DE 17 DE MAIO DE 1902

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 6:850\$, supplementar á verba n. 9. do art. 2º, da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, bem como o de 6:500\$, para pagamento de ajudas de custo a deputados e senador

O Presidente da Republica dos Estados Unidos Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito 6:850\$, supplementar á verba n. 9. do art. 2º, da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, bem como o de 6:500\$, para pagamento de ajudas de custo aos seguintes deputados e senador: Manoel Gomes de Mattos, 600\$; Sylvio Romero, 500\$; Augusto França, 400\$; Aureliano Pinto Barbosa, 400\$; Rodolpho da Rocha Miranda, 250\$; José Francisco Monjarlim, 150\$; Alfredo Ellis, 250\$; João Hosannah de Oliveira, 800\$; Gabriel Salgado dos Santos, 1:000\$; Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, 700\$; Alexandro José Barbosa Lima, 400\$; Antonio Moreira da Silva, 250\$; Marcolino de Moura Albuquerque, 400\$ e Arthur Cesar Reis, 600\$.

Art. 2.º Revogando as disposições em contrario.

Capital Federal, 17 de maio de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Sabino Barroso Junior.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.410 — DE 17 DE MAIO DE 1902

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de S. Pedro de Piracicaba, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta :

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de S. Pedro de Piracicaba, no Estado de S. Paulo, uma brigada de infantaria, com a designação de 102ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 304, 305 e 306 e um do da reserva, sob n. 102, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 17 de maio de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.411—DE 17 DE MAIO DE 1902

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Santa Cruz das Palmeiras, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Santa Cruz das Palmeiras, no Estado de S. Paulo, mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 38ª, a qual se constituirá de dous regimentos, sob ns. 75 e 76, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 17 de maio de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4:412—DE 17 DE MAIO DE 1902

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de S. José da Boa-Vista, no Estado do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de S. José da Boa-Vista, no Estado do Paraná, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 22ª, a qual se constituirá de tres batalhões de serviço activo, ns. 64, 65 e 66, e um do da reserva, sob n. 22, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 17 de maio de 1902, 14º da Republica

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

Sabino Barroso Junior

DECRETO N. 4.413—DE 17 DE MAIO DE 1902

Abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 13:350\$, supplementar á verba n. 9 do art. 2º da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, para pagamento de ajudas de custo a Deputados e Senadores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 849, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 13:350\$, supplementar á verba n. 9, do art. 2º da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, para pagamento de ajudas de custo aos seguintes Deputados e Senadores mencionados na relação que acompanhou a mensagem dirigida á Camara dos Deputados em 13 de julho de 1901, e no referido decreto legislativo: Deputados: Joaquim da Lima Pires Ferroira, 900\$; A. Indio do Brazil, 800\$; Antonio Bastos, 800\$; José Avellino Gurgel do Amaral, 700\$; Frederico Augusto Borges, 700\$; Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, 650\$; Antonio Alves Pereira de Lyra, 600\$; Francisco Luiz da Veiga, 250\$; Carlos Honorio Benedicto Otttoni, 250\$; Felix Gaspar de Barros e Almeida, 300\$; Manoel Gomes de Mattos, 600\$; Sylvio Romero, 500\$; Augusto França, 400\$; Aureliano Pinto Barbosa, 400\$; Rodolpho da Rocha Miranda, 250\$; José Francisco Monjarlim, 150\$; Alfredo Ellis, 250\$; João Hosannah de Oliveira, 800\$; Gabriel Salgado dos Santos, 1:000\$; Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, 700\$; Alexandro José Barbosa Lima, 400\$; Antonio Moreira da Silva, 250\$; Marcolino de Moura Albuquerque, 400\$; Senadores: Manoel de Mello Cardoso Barata, 800\$; e Arthur Cesar Rios, 400\$000.

Capital Federal, 17 de maio de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 849, desta data, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 6:850\$, supplementar á verba n. 9, do art. 2º da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, bem como o de 6:500\$, para pagamento de ajudas de custo a Deputados e Senadores; cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem de 9 de maio corrente.

Capital Federal, 17 de maio de 1902.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Com a finalidade de cumprir a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 849, desta data, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 6:850\$, supplementar á verba n. 9, do art. 2º da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, bem como o de 6:500\$, para pagamento de ajudas de custo a Deputados e Senadores; cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem de 9 de maio corrente.

Declarou-se sem effeito o decreto de 25 de maio do anno passado, na parte em que promoveu ao posto de tenente da 2ª companhia do 1º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital Mario Machado da Costa, ficando o referido official aggregado ao mesmo batalhão, conforme pediu.

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de S. Pedro de Piracicaba

102ª brigada de infantaria

Coronel commandante, José Estanislão de Oliveira.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Avelino de Souza Teixeira e Joaquim Teixeira de Andrade;

Capitães-ajudantes de ordens, Antonio Martins Parreira e João Baptista de Almeida; Major-cirurgião, Benedicto Rosa de Lima e Costa.

334º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Mendes Pereira de Almeida; Major-fiscal, Affonso Aristêo de Andrade; Capitão-ajudante, Atalyba Teixeira de Andrade;

Tenente-secretario, Luiz Antonio de Faria; Tenente quartel-mestre, Luiz Gonzaga Teixeira de Barros;

Capitão-cirurgião, Affonso Augusto de Andrade.

1ª companhia — Capitão, Affonso de Andrade Filho;

Tenente, Aristides de Paula Teixeira; Alferes, Joaquim Tavares de Oliveira e Annibal Teixeira de Barros.

2ª companhia — Capitão, Mario Algodoal; Tenente, Hilario Leite de Moraes; Alferes, Carlos Guidugli e Francisco de Oliveira Piato.

3ª companhia — Capitão, Antonio Leite do Canto;

Tenente, Belmiro Frota; Alferes, Elisio de Paula Teixeira e João José da Silva.

4ª companhia — Capitão, Albano Leite do Canto;

Tenente, Ezequias Frota Corrêa; Alferes, João José Elias e Vicente José do Vasconcellos.

305º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Baptista de Oliveira;

Major-fiscal, José Custodio da Fonseca; Capitão-ajudante, José Antonio da Frota; Tenente-secretario, Antonio José de Castro Jobim;

Tenente quartel-mestre, Jonas Ferraz da Frota;

Capitão-cirurgião, Antonio de Assis Moraes.

1ª companhia — Capitão, Elisio Ferraz da Frota;

Tenente, Felipe Perroni; Alferes, Luciano Rodrigues da Silva e Jayme Martins Parreira.

2ª companhia — Capitão, João Martins Parreira;

Tenente, João Baptista de Arruda Mendes; Alferes, Antonio Duarte Cachulla e Angelo Raphael Perroni.

3ª companhia — Capitão, Olegario de Arruda Mendes;

Tenente, Emygdio Mendes de Almeida; Alferes, Zacharias José de Oliveira e João Franco de Paula.

4ª companhia — Capitão, Domingos Eurico Gomes;

Tenente, José Ferreira de Senna; Alferes, Dario Ferraz da Frota e Francisco Ribas de Aguiar.

306º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio José Leite;

Major-fiscal, Benedicto Paiva;

Capitão-ajudante, Luiz Teixeira de Carvalho;

Tenente-secretario, José Maria Teixeira Morato;

Tenente quartel-mestre, Ottoni Teixeira do Amorim;

Capitão-cirurgião, Antonio da Silveira Costa.

1ª companhia — Capitão Oscar Pfuhl;

Tenente, José Alexandrino de Oliveira;

Alferes, Raphael Luiz da Silva e Fausto Teixeira Morato.

2ª companhia — Capitão, Francisco Mendes de Aguiar;

Tenente, Serafim Franco do Nascimento; Alferes, Francelino Leme da Silva e Pedro Pinto de Moraes.

3ª companhia — Capitão, Manoel Morato do Canto Junior;

Tenente, Romulo Algodoal; Alferes, Aquilino Antonio Licerra e Pedro Corazzari.

4ª companhia — Capitão, Paulino Teixeira de Escobar;

Tenente, Lourenço Leme da Silveira;

Alferes, Belizario de Paula e Silva e Francisco Festa.

102º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Affonso Gentil de Andrade;

Major-fiscal, Eloy Martins de Oliveira e Souza e Theodoro Marques;

Capitão-ajudante, José Teixeira da Barros;

Tenente-secretario, Luiz Teixeira de Andrade;

Tenente quartel-mestre, Bento Paschoal Baylão;

Capitão-cirurgião, José Teixeira do Amaral Barros.

1ª companhia — Capitão, Delfim Paes Moreira;

Tenente, João Fortunato da Palma;

Alferes, Edezio Teixeira de Barros e Olegario de Paula Teixeira.

2ª companhia — Capitão, Francisco de Paula e Silva;

Tenente, Francisco de Assis Moraes;

Alferes, Ozéas Borges da Costa e João de Oliveira Gil.

3ª companhia — Capitão, Eloy Martins de Oliveira;

Tenente, José Teixeira da Frota;

Alferes, João Antonio Machias e Alvaro do Amaral Barros.

4ª companhia — Capitão, José Manoel Teixeira de Escobar;

Tenente, Antonio Ferreira de Sampaio;

Alferes, Pedro Alexandrino de Oliveira e José Alves de Oliveira.

Comarca de Santa Cruz das Palmeiras

38ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Bento Canavarro da Fonseca;

Capitães assistentes, Raul Lisboa de Souza Meirelles e Gabriel Rodrigues de Camargo;

Capitães-ajudantes de ordens, Luiz de Almeida Cunha e Hermenegildo Pereira;

Major-cirurgião, Orlando Ferraz.

75º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Prado Junior;

Major-fiscal, José Joaquim Barbosa Junior;

Capitão-ajudante, Amaleu Martins Soares;

Tenente-secretario, Luiz Bráulio Cesar;

Tenente quartel-mestre, Raphael Augusto da Trindade;

Capitão-cirurgião, Antonio Teixeira de Mello;

Alferes-veterinario, João Guardiano Junior.

1º esquadrão — Capitão, Joaquim Carlos Rodrigues;

Tenentes, João Baptista Pereira e Antonio da Rocha Ribeiro;

Alferes, Luiz Augusto de Mello e Francisco Simões de Castro.

2º esquadrão — Capitão, Demetrio Jorge;

Tenentes, Francisco Antonio Feijão e Amelio de Souza Pinto;

Alferes, Eladio Bouças e Messias Vianna.

3º esquadrão — Capitão, Jorelyno Lucas Pereira;

Tenentes, José de Souza Pinto Sobrinho e José Manoel de Carvalho;

Alferes, Orozimbo Carlos Nogueira e Cherubino Bueno da Silva.

4º esquadrão — Capitão, Luiz Chiachia;

Tenentes, Manoel Antonio da Luz e Bráulio de Carvalho;

Alferes, Francisco Appolinario Casemiro e Francisco José Fernandes.

76º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Carlos Augusto Monteiro de Barros;

Major-fiscal, João Rodrigues de Camargo;

Capitão-ajudante, Victor Monteiro de Barros;

Tenente-secretario, Octavio Braga;

Tenente quartel-mestre, João Brouzirho;

Capitão-cirurgião, Alfredo Rodrigues Sampaio;

Alferes-veterinario, Julio Moraes de Oliveira.

1º esquadrão — Capitão, João Gonçalves de Oliveira;

Tenentes, Salomão Bufarah e Felipe Ferreira de Carvalho;

Alferes, Affonso de Castro e Joaquim Cypriano de Moraes.

2º esquadrão — Capitão, João Justino de Carvalho;

Tenentes, Antonio Silverio de Carvalho e Luiz Rossi;

Alferes, Joaquim Francisco da Silva e Manoel Guedes de Souza.

3º esquadrão — Capitão, Cyriaco Ramos;

Tenentes, José Feliciano Sant'Anna e Emygdio Rodrigues de Almeida;

Alferes, Augusto Cesar de Carvalho e Horacio Honorio de Carvalho.

4º esquadrão — Capitão, José Julio de Araujo Macedo Netto;

Tenentes, Manoel Fernandes Pedrosa e José Venancio de Carvalho;

Alferes, José Marcellino da Silva e Antonio Rodrigues Loureiro.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca da Capital

1ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, o capitão José Felicissimo de Paula Xavier;

Capitães-ajudantes de ordens, o capitão João Bueno da Costa Macedo e Aristides Francisco de Castro Junqueira.

1º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Edeltrudes Pires;

Tenente-secretario, o tenente Theophilo Martiniano de Castilhos.

1ª companhia — Capitão, o capitão João Baptista da Silva Castro;

Tenente, Severiano Lara;

Alferes, Francisco Stelling e Raymundo Soares da Silva.

2ª companhia — Tenente, Antonio Augusto das Dores;

Alferes, o alferes Francisco Pinto Brandão e Gil Ribeiro de Castro.

3ª companhia — Tenente, João Francisco da Cruz;

Alferes, Joviano Fernandes e João Tiburcio Alves.

4ª companhia—Tenente, Narbal Nascentes Coelho;

Alferes, Aureliano de Mello e Domingos Meira.

2º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Claudiano Martins da Costa;

Major-fiscal, o major Antonio Augusto de Souza Paraizo;

Capitão-ajudante, o capitão Antonio Pinto Ferreira;

Tenente-secretario, Francisco Firme de Mattos;

Tenente quartel-mestre, Manoel Gonçalves Justino.

1ª companhia—Capitão, Manoel Teixeira de Camargos;

Tenente, Manoel da Silva Jorgo;

Alferes, Joaquim Francisco da Silveira e João Nepomuceno Fagundes.

2ª companhia—Capitão, Francisco Vaz de Mello;

Tenente, Francisco de Assis Martins;

Alferes, José Joaquim Ferreira e João da Silva Cardos.

3ª companhia—Capitão, o capitão Nephaly Ribeiro da Silva Castro;

Tenente, Bertolino dos Reis Machado;

Alferes, Manoel Luiz da Silva Cordeiro.

4ª companhia—Capitão, o capitão Miguel Antonio Treguellas;

Tenente, o tenente Manoel João Marcos;

Alferes, Theophilo José Ferreira e Ludgero de Souza Pimenta.

3º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, o tenente-coronel Francisco de Paula Ribeiro Bhering;

Tenente-secretario, Pedro do Rosario;

Tenente quartel-mestre, Paulino José de Souza.

1ª companhia — Capitão, Antonio Alves Martins Junior;

Tenente, Sebastião Ribeiro Fontes;

Alferes, Francisco Netto e Francisco Pereira.

2ª companhia — Capitão, Laurindo Felisberto de Assis;

Tenente, José Alves Pereira;

Alferes, Manoel da Costa e João Osorio Teixeira.

3ª companhia — Capitão, o tenente Guilherme Leite;

Tenente, João de Deus Mattos;

Alferes, Oscar Pereira e José de Mattos Pinho.

4ª companhia—Capitão, o tenente Antonio Lopes de Siqueira;

Tenente, o tenente Anacleto Queiroza Martins Pereira;

Alferes, Zeno Pereira e Damazo Avelino dos Santos.

1º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, o tenente-coronel Jocundino Julio Santiago;

Capitão-ajudante, Antonio Carlos Felicissimo;

Tenente quartel-mestre, Venerando Edward.

1ª companhia—Capitão, Antonio Baptista Vieira;

Alferes, Joaquim Braulio de Alquinim Vilhena.

2ª companhia — Capitão, José Pedro da Costa;

Tenente, José Nicodemus da Silva;

Alferes, Adolpho Papini.

3ª companhia — Capitão, Manoel Pereira de Carvalho Lico;

Alferes, Joaquim Hldefonso Pinto Coelho.

4ª companhia—Capitão, o capitão José Pedro da Fonseca Barreto;

Tenente, Bento Gomes Franco;

Alferes, Americo Benício Pinto Coelho.

1ª brigada de artilharia

Estado-maior — Capitães-assistentes, Joviano Teixeira Coelho e o tenente João Ewerthon da Silva Castro;

Capitães-ajudantes de ordens, Francisco Amedê Perê e Leon Renaudt.

1º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Major fiscal, José Xavier Ourivio;

Capitão-ajudante, Augusto Serpa;

Tenente-secretario, José Noberto de Castro Moraes;

Tenente quartel-mestre, Soren Nielsen.

1ª bateria — Capitão, José Werdussen;

1º tenentes, Luiz Augusto da Gama Cerqueira e Jayme de Noronha;

2º tenentes, Antonio Gomes Monteiro Junior e Guilherme Strebler.

2ª bateria — Capitão, Eugenio Tibau;

1º tenentes José Bernardo Guimarães e João Eloy da Costa Camello;

2º tenentes, Eugenio Werdussen e Miguel José dos Santos.

3ª bateria — Capitão, João da Cruz Sallos;

1º tenentes, João Pereira de Mello e José Olyntho Forraz;

2º tenente, Julio Werdussen;

4ª bateria — Capitão, Florencio Jorgo do Carmo;

1º tenente, Americo de Figueiredo Pinto Coelho e Augusto Barbosa Gonçalves.

1º batalhão de artilharia de posição

Estado maior — Capitão-ajudante, Francisco Antunes da Silva Guimarães;

Tenente-secretario, Antonio Baptista Vieira Junior;

Tenente quartel-mestre, Paulo da Nobrega Sigaudt.

1ª bateria — Capitão, Eloy Prado;

1º tenente, Miguel Liebmann;

2º tenentes, Raymundo de Paula Abreu e João Deschamps de Moura.

2ª bateria — Capitão, o capitão José Olegario de Souza;

1º tenente, Joaquim Ignacio Nogueira Penido;

2º tenentes, Carlos Linch e João Rozendo do Magalhães.

3ª bateria — Capitão, Francisco Ribeiro de Castro;

1º tenente, Alfredo de Carvalho;

2º tenentes, Antonio de Mattos Pinho e José Ricardo da Silveira.

4ª bateria — Capitão, o capitão Adolpho Julio Timburibá;

1º tenente, o tenente Francisco Carlos Bueno Deschamps de Moura;

2º tenente, José Maria dos Santos Souza.

1ª brigada de cavallaria

Estado maior — Capitão-assistente, o capitão Galdino Lopes de Oliveira;

Capitães-ajudantes de ordens, Daniel Balbino de Noronha e Antonio da Costa Pereira.

1º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, Francisco Fonseca;

Capitão-ajudante, Carlos Alberto Pinto Coelho;

Tenente-secretario, José Carqueira;

Tenente quartel-mestre, Luiz de Magalhães;

Alferes-veterinario, Manoel Domingues de Oliveira.

1º esquadrão—Capitão, Antero Adolpho da Silveira;

Tenentes, Antonio José Gonçalves e Nelson Baptista;

Alferes, Luiz Basto de Almeida Mattos e José de Avila Goulart Filho.

2º esquadrão—Capitão, Alipio Ferreira de Mello;

Tenente, Antonio Frade Sobrinho;

Alferes, Osorio Vianna Romanelle e José Januario da Silveira.

3º esquadrão—Capitão, Aurelio Lobo;

Tenentes, Carlos Antonio Nunes e Joaquim Teixeira de Camargos Netto;

Alferes, José Gonçalves de Mello Junior e José de Figueiredo Rattis.

4º esquadrão—Capitão, Antonio Ribeiro de Abren;

Tenentes, João Goursand de Araujo e Alvaro de Azevedo;

Alferes, José Pedro Vaz de Mello e Alipio Vianna Romanelle;

2º regimento de cavallaria

Estado-maior— Tenente-coronel comandante, o major Arthur Ferreira da Cunha;

Capitão-ajudante, Celso Werneck de Carvalho;

Tenente-secretario, Argomiro de Rezende Costa;

Tenente quartel-mestre, Pedro Joaquim de Almeida.

1º esquadrão— Capitão, José Pedro Teixeira de Souza;

Tenentes, Arthur de Castro Leite e Jayme Dolabella;

Alferes, José Brant e João Moreira.

2º esquadrão— Capitão, Francisco Villela dos Santos;

Tenentes, João Carvalhaes de Paiva e o tenente Lauro Augusto de Oliveira Jacques;

Alferes, João Baptista Gomes e Alison Lobo.

3º esquadrão— Capitão, o tenente Francisco de Paula Souza;

Tenentes, Carlos Frederico Ribeiro de Campos e Francisco de Paula Dias Marinho;

Alferes, Joaquim Nabuco Linhares.

4º esquadrão — Capitão, Aureliano Augusto de Souza;

Tenente, Francisco Marcos dos Santos;

Alferes, José Tupiniquim Horta Drummond e João da Silva Carvalho.

Comarca da Januaria

9ª brigada de infantaria

Capitão-assistente, Terencio Torres de Almeida;

Capitão-ajudante de ordens, Abilio Alves Ferreira.

25º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Pedro Martins da Silva;

Capitão-cirurgião, João Miguel Corrêa.

1ª companhia— Tenente, Martiniano Lopo Mont'Alvão;

Alferes, Francisco Pedro Teixeira Serrão e Eduardo do Couto Moreno.

2ª companhia — Capitão, José Gomes Corrêa;

Tenente, Antonio Teixeira Serrão;

Alferes, Pedro Lopes dos Reis e Francisco Antunes de Sant'Anna.

3ª companhia — Capitão, Levinio Antonio de Castilho;

Tenente, Francisco Ribeiro da Franca;

Alferes, Antonio Pedro Cosar Junior e João José de Lima.

4ª companhia — Capitão, Minorvino Rodrigues de Aquino;

Tenente, Alfredo Magalhães de Souza;

Alferes, Luiz de Almeida Leite e Cecilio Martins Alvaro.

26º batalhão de infantaria

Estado-maior— Major-fiscal, o capitão Valentim Ernestino da Motta;

Capitão-ajudante, Julio Emilio de Moura.

1ª companhia — Capitão, João Carneiro Saraiva;

Tenente, Christiano Alexandrino de Salles ;
Alferes, Altino dos Reis Coimbra e Saul
Luiz de Franca.

2ª companhia — Tenente, Rodolpho da
Silva Couto ;

Alferes, Flaviano Alexandrino de Salles o
Innocencio Alves de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Salvador Carlos
Wageman ;

Tenente, Arthur de Paula Corrêa ;
Alferes, Pedro do Couto Moreno o Maxi-
miano Poreira dos Santos.

4ª companhia — Tenente, Joaquim Auto
de Andrade ;

Alferes, Innocencio Ferreira de Souza o
Hygino da Motta Pinheiro.

27º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Fer-
reira de Souza ;

Tenente-secretario, Josephino Barbosa de
Souza ;

Capitão-cirurgião, Salustiano Gomes de
Sá.

1ª companhia — Capitão, Virgolino Ser-
villo de Sá ;

Tenente, José de Sá Pereira ;
Alferes, Propercio Ferreira do Nascimento
e Jacintho da Costa Alkmim.

2ª companhia — Capitão, Salathiel Fer-
reira de Souza ;

Alferes, Rufino Angelo da Silva o Cecilio
da Costa Alkmim.

3ª companhia — Capitão, João de Deus Ma-
rianno ;

Alferes, Sabino de Senne Barroso.

4ª companhia — Capitão, João José de
Alkmim ;

Tenente, Joviniano Antonio de Almeida ;
Alferes, Martiniano José da Rocha e José
da Rocha Castro.

9º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel, Joaquim
Lopo Mont'Aviz Pinheiro ;

Capitão-ajudante, João José Pimenta ;
Tenente-secretario, João Antonio Possoa ;

Tenente quartel-mestre, Maroveu José do
Madureira ;

Capitão-cirurgião, Fortunato Nunes Vas-
sallo.

1ª companhia — Tenente, Manoel Ribeiro
da Silva.

2ª companhia — Capitão, Gordiano Rodri-
gues de Oliveira ;

Tenente, Soriano Pereira do Alcantara ;
Alferes, Pedro Francisco Lopes e Vital
Chrispiniano de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Antonio Gomes
dos Santos ;

Tenente, Pedro Cassiano da Paixão ;

Alferes, Felipe Nepomuceno de Souza o
Francisco Antunes de Sant'Anna.

4ª companhia — Capitão, Jeronymo Corrêa
de Souza ;

Tenente, Manoel dos Santos Gonçalves ;
Alferes, Leonel Antunes de Sant'Anna o
Mauricio Chrispiniano de Alkmim.

Comarca de Bocayuva

12ª brigada de infantaria — 35º batalhão de
infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, Francisco Leite dos Santos.

Comarca de S. Gonçalo de Sapucahy

143ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Fran-
cisco Pannain e Manoel Camillo de Oliveira ;

Capitães-ajudantes de ordens, Francisco
Villega Nunes o Oscar Nogueira ;

Major-cirurgião, Christiano Barbosa Horta.

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Cachoeira

16º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Themis-
toles Coelho da Silva ;

Tenente-secretario, Francisco Ricardino da
Rocha ;

Tenente quartel-mestre, Francisco Mar-
ques Freire ;

Capitão-cirurgião, Ernesto Simões do Frei-
tas.

1ª companhia — Capitão, Cyrillo da Silva
Carneiro ;

Tenente, João da Costa Pinheiro ;
Alferes, Euphrosino Serapião da Silva e
Hygino Cavalcante de Menezes.

2ª companhia — Capitão, Odilon Palma
Lima ;

Tenente, Ottilio Eloy ;
Alferes, Miguel Candido de Mello o Ar-
naldo Augusto Villas Boas.

3ª companhia — Capitão, Antonio Bastos da
Silva ;

Tenente, Januario Alves da Souza ;
Alferes, Lourenço Domingues da Silva e
Ricardo Vieira Pereira.

4ª companhia — Capitão, José Davino de
Freitas ;

Tenente, João Thomé de Oliveira ;
Alferes, Antonio Martins de Oliveira o
José Marcellino da Costa.

Comarca de Amargosa

146º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, João de
Souza Carvalho ;

Tenente-secretario, Pedro Celestino Bran-
dão.

1ª companhia — Capitão, Juvencio José de
Lima ;

Tenente, Victoriano Antonio de Almeida ;
Alferes, Valentim Pereira Cavalcante e
Manoel Sinhorinho de Andrade.

2ª companhia — Tenente, José Pereira da
Motta Sobrinho ;

Alferes, Domingos do Sacramento As-
sumpção e Estevão Francisco Guilherme.

3ª companhia — Tenente, Francisco Xavier
Dias de Andrade ;

Alferes, Benedicto Procopio de Jesus e An-
tonio Pereira dos Santos.

4ª companhia — Capitão, Antonio José Coc-
lho ;

Tenente, Jacintho José do Nascimento ;
Alferes, Gaudencio Francisco da Luz Gui-
marães e Nicoláo Tolentino do Bomfim.

Foram nomeados mediante concurso: o
bacharel Frederico Vergueiro Steidel para
o lugar de substituto da 7ª seção da Fa-
culdade de Direito de S. Paulo e o enge-
nheiro civil José Pereira da Graça Couto
para o lugar de professor de desenho e pro-
jecto de machinas da Escola Polytechnica do
Rio de Janeiro.

Foram concedidos:

Accrescimento de vencimentos de 5 % ao
lente da Faculdade de Direito do Recife Dr.
Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha ;

Gratificação adicional de 33 % ao pro-
fessor do Instituto Benjamin Constant Au-
gusto José Ribeiro.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 20 do corrente foram no-
meados, a pedido :

O 2º escripturario da Alfandega do Rio de
Janeiro João da Cruz Secco, para o lugar de
conferente da Alfandega de Porto Alegre,
Estado do Rio Grande do Sul ;

O conferente da Alfandega da Cidade do
Rio Grande João Fernandes de Barros, para
o lugar de 2º escripturario da Alfandega do
Rio de Janeiro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 15 do corrente foi conce-
dido privilegio de invenção, por 15 annos,
resalvando o Governo os direitos de terceiros
e a sua responsabilidade quanto á novidade
e utilidade da invenção, pela patente n. 3.567,
a Antonio Ferreira de Carvalho, portuguez,
negociante e residente nesta Capital, para
sua invenção de — Apparellho desinfectador
de objectos de barbearia, denominado Car-
valho.

— Por outros de 16, tambem do corrente
e nas mesmas condições, pelas patentes :

N. 3.571, a Carlos Monteiro de Lacerda,
brazileiro, industrial, domiciliado em Porto
Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, por
seus procuradores Jules Géraud, Leclerc &
Comp., brazileiros, agentes de privilegios
nesta Capital, para sua invenção de — Novo
processo para preparar xarque, denominado
— Xarque Frescal Inalteravel ;

N. 3.572, e pelos mesmos procuradores, a
Dias, Serpá & Comp., brazileiros, indus-
triales, domiciliados na capital do Estado da
Bahia, para sua invenção de — Apparellho
destinado a salvar do fundo do oceano os
reavios ou quaesquer corpos submersos, deno-
minado — Rapido-Ascensor-Fluctuante-Subma-
rino ;

N. 3.573, e pelos mesmos procuradores,
a Robert Helling, brazileiro, engenheiro,
domiciliado em Ponta Grossa, Estado do Pa-
raná, para sua invenção de — Seccador de
herva matte em folhas com gavêões moveis,
denominado — Seccador Helling ;

N. 3.574, e pelos mesmos procuradores,
a John Alfred Dahlqvist e Carl Ludwig Il-
len, suecos, o primeiro, engenheiro e o se-
gundo industrial, domiciliados em Stockolmo,
Suecia, para sua invenção de — Processó para
aumentar a effeicia das machinas cenfri-
fugas e meios para esse fim ;

N. 3.575, e pelos mesmos procuradores,
a Frank Wiggins, norte americano, indus-
trial, domiciliado em Tacoma, Estados Uni-
dos da America do Norte, para sua invenção
de — Aperfeiçoamentos em garras de pressão
automática para polias ;

N. 3.576, e pelos mesmos procuradores,
a Louis Bernhard Baron, norte americano,
engenheiro, domiciliado em Londres, Ingla-
terra, para sua invenção de — Aperfeiço-
amentos em apparelhos para a fabricação de
cigarros ;

N. 3.577, e pelos mesmos procuradores,
a Huldreich Wilhelm Buff, suizo, negoci-
ante, residente em Herisau, Appenzell,
Suissa, para sua invenção de — Mecanismo
a applicar no calçado para que o gasto do
salto seja uniforme.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expedients de 15 de maio de 1902

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram approvados nos termos do artigo
unico § 3º do decreto n. 789, de 11 do se-
tembro de 1901, os novos planos apresenta-
dos pela Associação do 4º Centenario do
Descobrimento do Brazil para a construcção
do edificio destinado á Escola Nacional do
Bellas Artes no proprio nacional do mercado
da Gloria.

— Foi exonerado a pedido o Dr. Julio Adol-
pho da Silva do lugar de assistente da 1ª ca-
deira de clinica medica da Faculdade de Me-
dicina da Bahia, e nomeado para substituil-o
o Dr. Manuel Pirajá da Silva.

—Declarou-se:

Ao director do Instituto Benjamin Constant, que, não podendo ser aceito o alvitro proposto em officio de 3 de abril ultimo de ser provida interinamente e por contracto a cadeira vaga de piano e canto, deve ser aberta a inscripção para o respectivo concurso na forma do art. 75 do regulamento;

Ao fiscal da Faculdade Livre do Direito da Bahia, que, de accordo com o art. 120 do código, foram indeferidos os requerimentos em que Hildefonso de Carvalho e Silva, Eugenio Tolles da Silveira Fontes e Octavio Gomes Cardoso pediram matricula no 1º anno, depois de encerrado o prazo regulamentar.

— Remetteram-se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, os decretos de nomeação dos lentes Drs. Anizio Circunções de Carvalho e Aurelio Rodrigues Vianna;

Ao Dr. Bernardino Lima a portaria que o nomeou para interinamente exercer as funcções de fiscal das escolas D. Bosco;

Ao Dr. Alfredo Ferreira de Magalhães, a portaria que lhe concedeu exoneração do lugar de commissario fiscal dos exames de preparatorios na Bahia;

A cada um dos directores das faculdades de direito federaes e equiparadas, com destino aos respectivos corpos docentes, 27 exemplares da collecção dos trabalhos da Commissão da Camara dos Deputados encarregada de estudar o projecto do Código Civil Brasileiro.

Expediente de 16 maio de 1902

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director do Externato do Gymnasio Nacional, de conformidade com o art. 57 do regulamento vigente, a organizar aulas supplementares das materias do 1º anno do curso, devendo, quanto aos que as regerem, ser observado o disposto no paragraho unico do art. 111 do regulamento anexo ao decreto n. 2.857, de 30 de março de 1898.

Expediente de 17 de maio de 1902

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos hespanhóes José Canameras y Llopart e Francisco Gomes Dias, e italianos Pisante Giuseppe, Pedata Antimo e Nave José, residentes o primeiro, na Capital Federal e os outros, no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se ao presidente do referido Estado as portarias dos naturalizados alli residente.

Autorizou-se o director do Hospicio de Alienados, conforme solicitou o Ministerio da Guerra em aviso de 9 do corrente mez, a admitir naquelle estabelecimento, satisfaitas as disposições regulamentares, o soldado do 8º batalhão de infantaria a quem se refere o mesmo aviso.—Deu-se conhecimento ao referido Ministerio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—2ª secção—Capital Federal, 17 de maio de 1902.

Em vosso officio de 5 de março findo, no qual communicaes a este Ministerio haver o estabelecimento sob a vossa fiscalização incluído no seu plano de estudo a cadeira de religião, consultaes si póde ser permitido ou tolerado o ensino daquella disciplina, sem proterição ou prejuizo do ensino das cadeiras obrigatorias.

Em resposta á consulta declaro-vos que, sendo licito aos estabelecimentos equiparados, de accordo com o art. 373 do Código, crear aulas de disciplinas estranhas ao programma official com a restricção de que esse augmento de estudo não constitua sobrecarga para os alumnos, com prejuizo da sua hygiene mental, e verificando-se da vossa informação que o ensino da mencionada materia é ministrado em dias e horas que não perturbam a regularidade dos demais de-

veros escolares, não póde o Governo, que nada tem com a economia, nem com a disciplina religiosa do estabelecimento, impedir o estudo daquella nova cadeira.

Ao fiscal só compete intervir, nos termos do alludido art. 373 ou quando verificar que a seriação comprehendida no plano official de ensino se torna dependente da aula accrescida.

Saude e fraternidade.—Sabino Barroso Junior.—Sr. Dr. Bernardo José de Paula Aroeira, delegado fiscal do Governo junto ao curso annexo á Academia de Commercio de Juiz de Fora.

Declarou-se ao director do Internato do Gymnasio Nacional que, na forma do art. 74 do código, devem ser iniciados os trabalhos do concurso ao provimento da cadeira de mathematica elementar, visto não se ter verificado, em relação ao candidato Dr. Aarão Reis, o caso de que tratam o art. 52 e seu paragraho unico.

Requerimentos despachados

Francisco Mamele Teixeira Lima, pedindo ser-lhe permitido transferir matricula da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro para a Faculdade de Direito de São Paulo.—Indeferido, á vista do que foi declarado na circular de 27 de junho de 1901.

Laurindo Lengruber, pedindo para matricular um filho no Collegio Anchieta.—Indeferido, por já estar encerrado o prazo de matricula e se terem aberto as aulas ha mais de um mez.

Alumnos do 5º anno do Internato do Gymnasio Nacional, pedindo dispensa do estudo e exame do inglez.—Indeferido.

Henrique Augusto Lietze, alumno do 5º anno do Externato, pedindo dispensa do estudo do inglez.—Indeferido.

Theophilo Ottoni de Campos Cabral, pedindo que seja válida para o corrente anno lectivo a taxa de matricula da 1ª serie medica paga no anno de 1901.—Indeferido, exceto do art. 128 do Código do Ensino.

Expediente de 20 de maio de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Devolveu-se ao presidente do Estado de Minas Geraes, devidamente cumprida, a carta rogatoria dirigida pelo juizo de direito da comarca de Cataguazés, naquelle Estado, ás justicas de Portugal para avaliação de bens pertencentes ao espolio de Matheus José Lopes.

—Remetteu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital Antonio de Souza Gomes.

Requerimentos despachados

José Luiz Machado.—Deferido á vista da informação do Dr. chefe de policia.

Tenente-coronel Julio Garcia Trois, commandante do 12º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de S. Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo prorogação de prazo para pagar o sello da sua patente.—De conformidade com o art. 9º da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, ainda póde o supplicante pagar o sello da sua patente com a multa de 10 %.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministro da Fazenda os pagamentos:

De 3:456\$, folha do pessoal extraordinario da Directoria Geral de Saude publica;

De 303\$, comedorias fornecidas ao Tribunal do Jury;

De 5:566\$007, fornecimentos á brigada policial;

De 384\$903, fornecimentos ao Externato do Gymnasio;

De 4:249\$780, fornecimentos á Escola Polytechnica;

De 2:822\$714, fornecimentos ao Hospital Paula Candido, Lazareto da Ilha Grande e Laboratorio Bacteriologico;

De 2:088\$, fornecimentos e trabalhos executados para o Internato do Gymnasio e escriptorio de obras;

De 5:170\$310, obras realizadas no edificio que se destina ao Supremo Tribunal Federal;

De 15:140\$215, fornecimentos a Casa de Detenção;

De 33:575\$805, fornecimentos e trabalhos executados para a Directoria Geral de Saude Publica e repartições que lhe estão subordinadas.

—Transmittiram-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados e ao Presidente do Tribunal de Contas a mensagem e cópias dos decretos relativos ao credito supplementar á verba n. 9 do art. 2º da lei do orçamento de 1902.

POLÍCIA DO DISTRICITO FEDERAL

Por portaria de 21 do corrente, foram transferidos os inspectores seccionaes Francisco Caracciolo Noy, da 8ª circumscripção urbana para a 9ª; Eugenio de Meira Guimarães, desta para a 7ª urbana, e Arnaldo Alves Ferreira, desta para a 8ª urbana.

Ministerio da Fazenda

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. DR. SUPERINTENDENTE

Dia 19 de maio de 1902

Ns. 176 a 194—Aos delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados do Amazona, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Matto Grosso, Goyaz, e Minas Geraes, communicando que nenhuma companhia de seguros estrangeira póde praticar qualquer acto perante as referidas repartições sem que tenham nova autorização do Sr. Ministro da Fazenda.

Dia 20

N. 195—Ao Sr. Ministro da Fazenda, communicando que a Companhia de Seguros *La Foncière* não fez as declarações do art. 53 do regulamento em vigor, e propondo, na forma do art. 54, a suspensão da permissão concedida para funcionar.

Dia 21

N. 196—Aos Srs. directores da Companhia de Seguros Prosperidade, marcando o prazo de tres dias, a contar da presente data, para que satisficam as informações pedidas por officio n. 166, de 9 do corrente.

Despachos em 20 de maio de 1902

Director do Expediente do Thesouro Federal, remetendo, por officio n. 74, a contra-fé do protesto interposto pela *London & Lancashire Fire Insurance Co.*, contra o decreto n. 4.270.—Inteirado.

Junta Commercial da Capital Federal, prestando, por officio n. 435, informações sobre as companhias de seguros Transatlantica de Hamburgo e *La Foncière*.—Inteirado.

Companhia de Seguros Mercurio, pedindo que mande passar por certidão informações das companhias de seguros terrestres e maritimos que funcionam nesta Capital e tenham se conformado com o regulamento em vigor.—Certifique com relação á primeira parte.

Delegado fiscal do Thesouro Federal no Paraná, info-mando, por officio n. 58, que os agentes da *Guardian Fire and Life Co., limited*, declararam, por officio de 9 do corrente, que suspenderam, desde 7 de feveiro proximo passado, as transacções de seguros por ordem da referida companhia.—Inteirado.

EXERCICIO

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfandegas da União, durante o trimestre de janeiro a março

ALFANDEGAS	IMPORTAÇÃO			ENTRADA, SAÍDA E ESTADIA DE NAVIOS				INTERIOR	CONSUMO
	OURO	PAPEL	TOTAL	OURO	PAPEL	TOTAL	ADICIONAES		
Manáos	241:639\$000	934:151\$000	1.175:790\$000	3:640\$000	2:640\$000	1:351\$000	163:818\$000	79:297\$000
Belém	666:937\$000	3.131:830\$000	3.798:767\$000	11:237\$000	200\$000	11:536\$000	3:545\$000	324:874\$000	295:063\$000
Maranhão	81:334\$000	339:673\$000	420:004\$000	1:115\$000	1:115\$000	570\$000	29:122\$000	74:204\$000
Parnahyba	8:282\$000	34:461\$000	42:743\$000	200\$000	200\$000	13:945\$000	8:565\$000
Fortaleza	90:709\$000	357:337\$000	448:046\$000	740\$000	740\$000	267\$000	25:448\$000	75:186\$000
Natal	2:401\$000	12:356\$000	14:757\$000	740\$000	48\$000	733\$000	5\$000	10:396\$000	6:864\$000
Parahyba	27:117\$000	107:025\$000	134:142\$000	1:316\$000	303\$000	1:619\$000	189\$000	12:585\$000	29:272\$000
Recife	582:237\$000	2.332:676\$000	2.914:913\$000	14:504\$000	22\$000	14:730\$000	3:737\$000	229:050\$000	370:675\$000
Maceió	47:022\$000	187:442\$000	234:474\$000	2:090\$000	2:090\$000	30\$000	24:447\$000	27:753\$000
Penedo	588\$000	2:269\$000	2:837\$000	3\$000	3\$000	8:227\$000	19:220\$000
Aracajá	15:195\$000	59:234\$000	74:429\$000	17:824\$000	16:396\$000
Bahia	591:335\$000	2.357:078\$000	2.951:413\$000	16:007\$000	125\$000	16:132\$000	3:132\$000	332:662\$000	331:318\$000
Victoria	8:732\$000	35:206\$000	43:938\$000	1:072\$000	16\$000	1:088\$000	62\$000	1:130\$000	21:079\$000
Macahé	25\$000	94\$000	119\$000	5:152\$000	21:066\$000
Capital Federal	2.379:562\$000	11.409:310\$000	14.238:902\$000	30:452\$000	152\$000	30:604\$000	20:711\$000	59:415\$000	729:212\$000
Santos	1.521:652\$000	5.818:950\$000	7.340:602\$000	13:600\$000	13:600\$000	9:377\$000	316:093\$000	449:941\$000
Paranaguá	58:399\$000	227:934\$000	284:833\$000	1:509\$000	55\$000	1:564\$000	110\$000	17:633\$000	74:929\$000
Florianopolis	50:817\$000	198:113\$000	248:930\$000	1:152\$000	106\$000	1:258\$000	210\$000	12:101\$000	22:211\$000
Rio Grande	331:997\$000	1.299:878\$000	1.631:875\$000	1:830\$000	191\$000	2:030\$000	730\$000	91:323\$000	403:758\$000
Porto Alegre	151:252\$000	591:033\$000	742:285\$000	410\$000	410\$000	46\$000	126:895\$000	219:256\$000
Uruguayana	24:875\$000	95:195\$000	120:070\$000	1:540\$000	1:540\$000	7\$000	13:816\$000	18:838\$000
Sant'Anna do Livramento	7:577\$000	30:793\$000	38:370\$000	12.032\$000	14:117\$000
Corumbá	67:038\$000	267:523\$000	334:561\$000	1:132\$000	63\$000	1:200\$000	25\$000	11:919\$000	33:910\$000
Somma	7.453:209\$000	29.828:647\$000	37.236:856\$000	96:935\$000	2:002\$000	98:937\$000	44:134\$000	1.821:006\$000	3.373:923\$000
Em igual periodo de 1901	6.346:157\$000	23.519:499\$000	34.355:656\$000	116:615\$000	2:319\$000	118:934\$000	36:243\$000	2.107:383\$000	3.563:754\$000
Diferença entre 1901 e 1902	+ 1.112:052\$000	+ 1.309:148\$000	+ 2.421:200\$000	- 19:680\$000	- 317\$000	- 19:937\$000	+ 7:883\$000	- 276:382\$000	- 194:831\$000

OBSER

A lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901, que orçou a receita geral da República para 1902, esboça as seguintes modificações

Importação. — 1.º Isenção de impostos de importação para os instrumentos da lavoura e machinismos para fabrico e beneficio

2.º Creação da taxa fixa de £ 2 para todo e qualquer navio que demandar qualquer dos portos da União com fim exclusivo de

3.º Isenção de impostos e contribuições para os navios e embarcações que se destinarem exclusivamente á pesca e bem assim os

4.º Isenção de direitos para o material importado pelos Estados e Municipalidades com applicação ao abastecimento dagua, material

trilho, os instrumentos destinados ao ensino profissional, apparelhos para instrução technica, importados pelos institutos officiaes dos

Interior. — 1.º Rubrica n. 12 — RENDA DO TELEGRAPHO — Redução de 30 a 50 % das taxas ordinarias para os telegrammas

sação da taxa por-palavra dos telegrammas para o exterior, fixando em frs. — 1.25, média das taxas de frs. 1.00 e 1.50

2.º Rubrica n. 16 — RENDA DO LABORATORIO NACIONAL DE ANALYSES — Elevação das taxas de analyses, a que se referem as

3.º Rubrica n. 29 — IMPOSTO SOBRE VENCIMENTOS E SUBSIDIOS — Inclusão dos juizes federaes, não comprehendidos os membros do

4.º Supressão da rubrica n. 31 da lei n. 741, de 26 dezembro de 1900 — IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE APOLICES E EMBARCAÇÕES —

5.º Isenção de sellos para os papeis, documentos e justificações referentes ao casamento civil.

Consumo. — 1.º IMPOSTO DO FUMO — Alteração das taxas para charutos, creando a de 5 réis para o de preço não excedente

25 grammas — 30 réis e de mais de 25, por 25 grammas — 40 réis.

2.º IMPOSTO SOBRE BEBIDAS — Elevação ao dobro da taxa sobre bebidas alcoolicas — segundo decisão do Sr. Ministro; esta disposição só

3.º IMPOSTO DO SAL — Redução da taxa a 25 réis, sujeitando a mais 5 réis o sal, quando refinado ou beneficiado no paiz.

4.º IMPOSTO SOBRE CONSERVAS — Isenção do peixe secco, carne de porco e peixe salgado ou em salmoura, acondicionados em tinas,

Sub-Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 30 de abril de 1902—O 3º escripturario, *Adolpho Pereira de Amarante Junior.*

DE 1902

de 1902, comparadas com as de igual periodo do anno de 1901, conforme os dados existentes nesta Directoria

EXTRAORDI- NARIA	DEPOSITOS	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL		TOTAL EM OURO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL	ARRECADAÇÃO EM IGUAL PERIODO DE 1901			DIFERENÇA ENTRE A ARRE- CADACÃO DE 1902 E A DE 1901
		FUNDO DE GARANTIA	FUNDO DE RESGATA				TOTAL EM OURO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL	
.....	52:297\$000	60:409\$000	4:138\$000	304:688\$000	1.235:052\$000	1.539:740\$000	271:126\$000	1.227:411\$000	1.498:540\$000	+ 41:200\$000
1:410\$000	242:610\$000	166:749\$000	31:777\$000	341:973\$000	4.021:108\$000	4.866:081\$000	671:705\$000	3.257:240\$000	3.923:965\$000	+ 33:110\$000
107\$000	6:834\$000	20:834\$000	658\$000	102:780\$000	450:168\$000	552:948\$000	132:430\$000	354:333\$000	1.037:765\$000	- 484:817\$000
290\$000	52:105\$000	2:070\$000	2:235\$000	10:552\$000	111:601\$000	122:153\$000	6:851\$000	73:035\$000	84:886\$000	+ 37:267\$000
286\$000	4:570\$000	22:675\$000	2:051\$000	114:127\$000	465:245\$000	579:372\$000	61:126\$000	316:834\$000	377:960\$000	+ 201:412\$000
.....	776\$000	609\$000	525\$000	3:741\$000	30:970\$000	31:711\$000	638\$000	22:573\$000	23:266\$000	+ 11:445\$000
.....	1:693\$000	6:803\$000	4:23\$000	25:241\$000	150:519\$000	185:760\$000	42:285\$000	210:607\$000	253:192\$000	- 67:432\$000
.....	31:353\$000	145:558\$000	7:845\$000	742:299\$000	2.975:562\$000	3.717:361\$000	880:932\$000	4.057:237\$000	4.938:019\$000	- 1.220:208\$000
9\$000	4:811\$000	11:754\$000	322\$000	60:876\$000	244:319\$000	305:195\$000	71:060\$000	312:457\$000	333:517\$000	- 78:322\$000
210\$000	927\$000	142\$000	220\$000	710\$000	31:285\$000	31:995\$000	816\$000	31:931\$000	32:747\$000	- 752\$000
142\$000	492\$000	3:799\$000	15\$000	12:994\$000	91:153\$000	112:147\$000	11:747\$000	73:489\$000	85:216\$000	+ 27:931\$000
1:366\$000	22:023\$000	146:584\$000	4:794\$000	752:923\$000	3.016:498\$000	3.769:424\$000	639:074\$000	3.331:145\$000	4.023:219\$000	- 258:795\$000
.....	2:321\$000	2:183\$000	316\$000	11:987\$000	69:845\$000	81:832\$000	10:255\$000	69:326\$000	79:581\$000	+ 2:251\$000
82\$000	502\$000	6\$000	31\$000	26:907\$000	26:933\$000	126\$000	19:033\$000	19:129\$000	+ 7:809\$000
4:050\$000	264:227\$000	719:891\$000	29:669\$000	3.629:905\$000	12.512:772\$000	16.142:631\$000	3.127:633\$000	12.334:961\$000	15.512:602\$000	+ 630:079\$000
1:619\$000	205:610\$000	330:414\$000	9:291\$000	1.915:666\$000	6.810:381\$000	8.726:547\$000	1.410:564\$000	5.211:765\$000	6.622:329\$000	+ 2.401:218\$000
516\$000	48:058\$000	44:231\$000	1:023\$000	72:642\$000	370:391\$000	443:033\$000	50:786\$000	257:311\$000	303:006\$000	+ 134:937\$000
176\$000	5:199\$000	12:704\$000	1:268\$000	64:673\$000	230:414\$000	304:097\$000	53:281\$000	199:753\$000	253:034\$000	+ 51:053\$000
32:725\$000	249:336\$000	82:999\$000	28:846\$000	416:835\$000	2.111:840\$000	2.528:675\$000	355:912\$000	1.983:576\$000	2.330:438\$000	+ 189:187\$000
459\$000	4:689\$000	37:813\$000	3:126\$000	189:065\$000	975:914\$000	1.164:973\$000	174:915\$000	917:503\$000	1.122:413\$000	+ 42:561\$000
2:946\$000	1:512\$000	6:219\$000	592\$000	32:634\$000	137:906\$000	170:540\$000	22:582\$000	117:501\$000	140:383\$000	+ 30:157\$000
1:513\$000	1:011\$000	1:894\$000	512\$000	9:471\$000	60:012\$000	69:483\$000	4:862\$000	41:517\$000	49:379\$000	+ 20:104\$000
356\$000	21:870\$000	16:760\$000	1:715\$000	81:930\$000	342:392\$000	427:322\$000	28:916\$000	181:623\$000	210:542\$000	+ 218:731\$000
48:207\$000	1.225:403\$000	1.864:602\$000	131:433\$000	9.419:746\$000	35.484:758\$000	45.904:504\$000	8.130:577\$000	35.193:746\$000	43.324:323\$000	+ 2.580:181\$000
77:236\$000	781:844\$000	1.567:805\$000	100:425\$000	8.130:577\$000	35.193:746\$000	43.324:323\$000				
- 29:079\$000	+ 413:582\$000	+ 196:797\$000	+ 21:005\$000	+ 1.239:169\$000	+ 1.291:012\$000	+ 2.580:181\$000				

VAÇÕES

das disposições anteriores :
 de productos agriculas, quando directamente importados por lavrador e bem assim os aparelhos de fabrico de lacticinios (art. 6º).
 receber ordens e seguir o seu destino (art. 7º).
 aparelhos, instrumentos e artigos importados para exploração daquella industria e para a conservação do pescado.
 metalico para rede de esgoto, bem como as roada-locomotivas com vagões importadas para o serviço de tracção em estradas sem
 Estados e o material importado para os institutos profissionais mantidos pelo Governo do Districto Federal.
 particulares que tragam a indicação — preterido — redução esta que será elevada a 75 % para os telegrammas de imprensa. Uniformi-

tabellas A e B do decreto n. 1257, de 3 de fevereiro de 1893.
 Supremo Tribunal Federal.

Mandando cobrar somente sello proporcional das transmissões de apolices.

a 30\$ o milheiro, e taxando o fumo pela seguinte fórma : até 1\$200 o kilograma, por 25 grammas — 20 réis ; de 1\$200 a 2\$, por
 colhe as bebidas da classe 131 da tarifa.

barricas ou a granel, quando de produção nacional.

— Visto, A. F. C. de Menezes e Souza, sub-director.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 20

Olívio Amorosi.—Pague o imposto em debito.

Antonio da Cunha Bastos.—Requeira por intermedio da Directoria do Rendas Publicas.

Alfredo O. C. Pinto de Almeida.—Dê-se a baixa requerida.

Companhia Transportes do Carruagons.—Sellado o documento, transfira-se.

João Espindola da Voiga.—Restitua-se a quantia de 51\$, solicitando-se o respectivo credito.

Leandro Martins.—Entregue-se, mediante recibo.

Augusto Martins & Comp.—Idem.

Manoel Joaquim Fernandes.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Manoel Vicira dos Santos Guimarães.—Elimine-se.

Companhia de Seguros Sul America.—Elimine-se da 2ª prestação.

Leonardo Martins.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

D. Carolina do Carmo Teixeira.—Transfira-se.

Julietta Peixoto da Silva Chaves.—Transfira-se.

José Martins Pereira.—Em vista do parecer, nada ha que deferir.

Domingos Pires Real.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Luiz José de Azevelo Veiga.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

José Joaquim Ribeiro.—Archive-se.

Bibiano & Comp.—Apresentadas as declarações, transfira-se.

João da Silveira Souza.—Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Rodrigo Pinto Bastos.—Deduza-se nove mezes do exercicio de 1899 e todo exercicio de 1900 e 1901.

Francisco Alves Rollo.—Transfira-se.

José Ferreira Machado Guimarães.—Rectifique-se o lançamento de accordo com o parecer.

Rodolpho Hesse.—Prove o direito á propriedade por parte de Ulysses Goursand.

Mme. Marie Berthier.—Corrija-se o lançamento de accordo com o parecer.

Eduardo Barbosa da Fonseca.—Transfira-se.

Francisco de Souza.—Apresente o requerente as collectas que lhe foram exigidas.

No processo que teve por base o auto de infração lavrado pelo agente fiscal Horacio Baptista Franco contra os negociantes Ernesto Machado de Almeida e Cunha Junior & Comp., deu o Sr. director interino o seguinte despacho:

«Não estando o auto de fl. 2 lavrado de inteiro accordo com o art. 12 e seu paragraho do regulamento annexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, deixo de tomal-o em consideração e recorro deste meu acto para a instancia superior.»

Delegacia Fiscal no Paraná**Estampilhas falsas**

RELATORIO APRESENTADO AO EXM. SR. MINISTRO DA FAZENDA DR. JOAQUIM DUARTE MURTINHO PELO BACHAREL JOÃO LINDOLPHO DA CAMARA, DELEGADO FISCAL

Exm. Sr. Ministro da Fazenda — Confirmo os meus telegrammas de 16 e 17 de setembro findo sobre o apparecimento de estampilhas falsas do sello adhesivo federal, nesta capital e em outras localidades do interior, tenho a honra de apresentar a V. Ex. o relatório de tão surprehendente quanto immoral acontecimento e das providencias que entendi tomar e que, felizmente, produziram o resultado que era de esperar.

Indícios de fraude — Denuncia da imprensa — Providencia tomada pelo meu substituto

Chamado a essa Capital, por telegramma de V. Ex., do 10 de agosto ultimo, a 16 passei o exercicio ao meu substituto legal, balanceando, por essa occasião, os caixas, a fim de verificar os saldos existentes em mão do thesoureiro desta delegacia, quer em especie, quer em estampilhas e outros valores, não tendo havido discrepancia alguma.

De volta, a 10 de setembro, o na mesma noite da minha chegada, minha mulher deu-me para ler as folhas diarias desta Capital, que, dias antes, haviam denunciado o apparecimento de estampilhas falsas na circulação.

A *Republica* do 30 de agosto assim se exprime:

«Circula actualmente nesta capital grande numero de estampilhas federaes falsificadas, dos valores de \$300, 1\$ e 5\$. Sabemos que, ha dias, foi devolvida do Rio de Janeiro a uma casa commercial desta praça, uma procuração que foi rejeitada em uma das repartições federaes dalli pelo facto do ser reconhecida falsa a estampilha que continha tal procuração.

A pessoa, porém, que passou a procuração diz ter comprado a estampilha na Delegacia Fiscal.

Estas estampilhas differem das verdadeiras na cor amarella, sendo que a das legitimas é mais escura e o mesmo a impressão destas é mais perfeita.»

No dia subsequente (31) o mesmo jornal, como que suggestionado por quem tinha interesse em que nenhuma luz se fizesse sobre o facto, publicou o seguinte:

«Estampilhas falsificadas — Sob o titulo acima publicou hontem esta folha uma noticia denunciando o apparecimento em circulação de estampilhas falsas.

O nosso informante o Sr. Manoel José Gonçalves, pelo cargo que occupa, parece-nos que não teve fundamento bastante na noticia que trouxe a esta redacção.

O facto que naturalmente deu ensejo a essa noticia passou-se do seguinte modo: Foi aqui mostrada na Delegacia do Thesouro Federal uma procuração passada por um negociante, estampilhada com um sello de 1\$, o qual o negociante pedia para ser verificada a authenticidade da mesma estampilha.

O Sr. thesoureiro, examinando-a, verificou ser igual ás verdadeiras e não reconhecer indício algum de que fosse falsa.

Quanto á informação de ter sido devolvida uma procuração da Capital Federal, parece-nos tambem absurda, por isso que competia a qualquer repartição fiscal a apprehensão do referido documento, uma vez verificada a existencia da estampilha falsa.»

Rebatendo o que acima fica transcripto, publicou ahi o mesmo jornal *A Republica*, em 2 de setembro:

«Do nosso amigo, Sr. Manoel José Gonçalves recebemos o seguinte:

«Curitiba, 2 de setembro de 1901 — Ilm. Sr. redactor da *A Republica*—Tendo sido publicada, em vosso jornal de 31 do passado, uma noticia sob o titulo «Estampilhas falsas», em que se faz referencia á minha pessoa, dizendo que, pelo cargo que occupo, não fui verdadeiro na informação que dei ao vosso jornal com referencia ao facto de uma procuração devolvida do Rio e sellada com uma estampilha federal de 1\$, que se diz ser falsa, sou forçado, a bem de minha dignidade, a vir novamente affirmar a essa redacção o facto que sei.

Disse que, por um empregado de uma casa commercial desta praça, foi apresentada na Delegacia Fiscal uma procuração que foi devolvida do Rio de Janeiro por uma casa commercial muito conhecida, em cuja carta que acompanhava a procuração diziam os

respeitaveis commerciantes ter apresentado a procuração a uma repartição publica dalli e ter sido rejeitada a mesma procuração, por ser reconhecidamente falsa a estampilha.

Disse mais o empregado que apresentou a referida procuração aqui na delegacia que tinha sido comprada nesta repartição a estampilha em questão, pelo que o Sr. thesoureiro Francisco Brito promptamente, em confronto com as existentes na delegacia, disse serem iguaes as que tinha recebido da Casa da Moeda á que lhe era apresentada como falsa, pelo que lhe parecia ser esta legitima.

Com esta declaração, retirou-se o empregado portador da procuração e nada mais houve.

Quanto á outra parte da minha informação, creio que seria até irrisorio pretender contestar a existencia, nesta capital, de estampilhas federaes falsificadas, de diversos valores, quando este facto é geralmente commentado ha mais de 15 dias.

De vosso correligionario e amigo.—*Manoel José Gonçalves.*»

Ao terminar a leitura desta carta, senti logq desejo de saber quaes as providencias tomadas pelo meu substituto, quando deparei n' *A Republica* do dia 3 com o seguinte:

«Do Sr. Firmino Castello Branco, delegado interino da Delegacia Fiscal neste Estado, recebemos a seguinte carta:

«Ilm. Sr. redactor da *A Republica*—Tendo o vosso jornal noticiado, no dia 30 de agosto findo, haverem circulado nesta capital estampilhas federaes falsas do sello adhesivo e consta terem sido compradas nesta delegacia algumas dessas, designei incontinenti uma commissão de dois escripturarios desta repartição, para proceder a exame minucioso nas estampilhas existentes, conforme o saldo accusado pelo caixa especial das moedas, e esta verificou a exactidão e legitimidade das ditas estampilhas, como se vé do parecer que me foi apresentado.»

A leitura desta carta gerou em meu espirito a convicção de que tudo o que a imprensa denunciara, em relação á existencia de estampilhas falsas, era, infelizmente, verdade e que taes estampilhas existiram na Delegacia Fiscal e teriam sido immediatamente apprehendidas, si o meu substituto, em vez da inepta providencia que tomou de nomear uma commissão para ir verificar o saldo em poder do thesoureiro, houvesse descido a dar busca nos caixões, armarios e gavetas da Pagadoria, que era a medida aconselhada pelo mais rudimentar bom senso.

Não obstante a verificação da commissão nomeada pelo meu substituto e da carta que este fez publicar no dia 3 de setembro, continuaram a apparecer estampilhas falsas, como se lê na seguinte local do *Diario da Tarde*, de 5 do mesmo mez:

«Estampilhas falsas—Continuam a apparecer nesta capital estampilhas federaes falsas, de diversos valores.

Sabemos que varios negociantes, depois que houve denuncia de semelhante crime, verificaram achar-se de posse de documentos sellados com taes estampilhas.

O prejuizo que pode decorrer desse facto é grande, convindo por isso que as autoridades competentes tratem de syndicar da origem da falsificação e de agir com todo o rigor da lei, alcance a quem alcançar, no sentido de punir os delinquentes.

Como si não bastassem os ayultados prejuizos resultantes da circulação do moeda-papil falsa, que tem sido ultimamente verificada em todo o paiz, ainda vem essa nova falsificação aggravar a situação de incerteza em que se encontram as classes operosas da sociedade.

A falsificação de estampilhas não traz só o prejuizo do valor intrinseco das mes-

mas, como também, o que é mais serio, a nullidade do documento que dellas se utilizou.

Repetimos: providencias energicas e promptas fazem-se necessarias.»

Não podia ser realmente mais afflictiva a situação do commercio e das demais classes conservadoras, deante da mais ousada e mais prejudicial das fraudes que se começava a pôr em pratica.

Logo no dia seguinte ao da minha chegada (11 de setembro) reassumi o exercicio do meu cargo e tratei de agir da modo prompto e energico, chegando pouco tempo depois ao inteiro conhecimento da verdade.

Providencias por mim tomadas — Inquerito administrativo — Apprehensão de estampilhas falsas

Chegando á repartição tratei de indagar o que havia sobre o apparecimento de estampilhas falsas do que se occupava a imprensa, dizendo-me o thesoureiro que isso hinhuma importancia tinha, porquanto havia sido uma questão levantada pelo agente fiscal dos impostos de consumo desta capital Manoel José Gonçalves, que sem fundamento plausivel a levava para a imprensa. Mas, acrescentou o mesmo thesoureiro, tudo já está terminado com a carta que o Sr. delegado interino dirigiu á redacção d'A Republica.

— E V. S. acórdita, interrogou-me elle, que eu seria capaz de semelhante cousa?

— Para acreditar, respondi-lhe, seria preciso considerá-lo um louco. Em todo o caso vou proceder ás averiguações necessarias.

Recolhi-me ao meu gabinete e momentos depois procurou-me o agente fiscal dos impostos de consumo desta capital Manoel José Gonçalves, para referir-me o que a seu respeito ocorrera, narrando-me o facto com todas as suas particularidades e declinando o nomes das pessoas que nelle figuravam.

Mandei tomar por escripto as suas declarações que se resumem no seguinte:

«Estando elle em serviço nesta delegacia, no dia 30 de agosto ultimo, viu o Sr. Antonio de Siqueira Cortez, guarda-livros da casa commercial desta praça Tobias de Macedo, subir ao gabinete do delegado fiscal interino, 1º escripturario Firmino Castello Branco, para consultá-lo si era falsa a estampilha que se achava collada a uma procuração que, a pretexto de não ser verdadeira a mesma estampilha, fora devolvida do Rio de Janeiro; que, em seguida, o mesmo delegado interino enviara a dita procuração ao thesoureiro Francisco de Paula Moura Brito, para examinar a estampilha, tendo declarado o referido thesoureiro ser igual ás demais existentes na delegacia, remetidas da Casa da Moeda.

Em conversa com o Sr. Antonio Francisco Alves, socio interessado da casa commercial de Sampaio, Avelino & Comp. do Rio de Janeiro, este lhe dissera ter comprado na agencia fiscal do Rio Negro 10 estampilhas da taxa de 300 réis, que reconheceu serem falsas, pelo que inutilizou umas que já havia collado a alguns documentos e conservou outras para apresentar á Delegacia Fiscal, caso fosse chamado.

Conversando também com o tabellião interino Gabriel Ribeiro, dissera-lhe este que havia verificado em seu livro de notas cerca de oito ou nove estampilhas que suppunha falsas.»

Tomando por base estas e outras declarações que me foram feitas particularmente, abri inquerito administrativo sobre o facto.

Dos depoimentos das diferentes pessoas inqueridas ficou apurado que, não só nesta

capital como em outras localidades do interior, circulavam estas estampilhas falsas, como se vê do que se segue:

— Gabriel Ribeiro, tabellião publico interino, declarou que, no dia 6 de agosto, tendo de passar uma procuração de diversos italianos, moradores no Campo Comprido e nesta cidade, sendo um dellos Evaristo Baggio, e não tendo estampilhas federaes, na occasião, pediu a este que fosse á Delegacia Fiscal comprar uma da taxa de mil réis, o que o mesmo Baggio fez, levando-a ao seu cartorio, momentos depois, e lembra-se que a alludida estampilha foi envolvida em um pedaço de papel em que se liam impressas as palavras—Hospital Militar—e que em diversos dias, dali por deante, mandou comprar na delegacia mais estampilhas por empregados seus de toda a confiança, indo as mesmas sempre embrulhadas em identico papel.

— Annibal Pinto Rebello, empregado do estabelecimento commercial de Tobias de Macedo, nesta capital, declarou haver no dia 5 de agosto, comprado na Delegacia Fiscal a Silveira de Moura Pedrosa, fiscal do thesoureiro, a quantia de cincoenta e dois mil réis em estampilhas do sello adhesivo, as quaes entregou ao seu patrão, que as applicou a diversos titulos commerciaes, inclusivo uma procuração assignada por Francisco do Carmo Pinto, em 14 de agosto, constituindo seus procuradores no Rio de Janeiro aos Srs. L. Carvalho & Comp., procuração que foi devolvida pelos mesmos L. Carvalho & Comp. com carta dirigida ao Sr. Tobias de Macedo, em data de 22 de agosto, por ter o tabellião que alli reconhecera a firma declarada ser falsa a estampilha collada á mesma procuração.

— Tobias de Macedo, confirmando o depoimento de Annibal Pinto Rebello, acrescentou que parte das estampilhas por elle compradas nesta delegacia, no dia 5 de agosto, foi entregue ao seu caixeiro viajante David Ignacio dos Santos, para dellas se utilizar em documentos de transacções que realizasse no interior do Estado e que, logo que recebeu a procuração, devolvida do Rio, por se julgar falsa a estampilha nella collada, escreveu ao seu caixeiro viajante, recomendando-lhe que não usasse mais das mesmas estampilhas e devolvesse as que lhe restassem, affirmando ser trocadas na Delegacia Fiscal, conforme já havia o thesoureiro prometido ao seu guarda-livros Antonio de Siqueira Cortez, troca que de facto se effectou logo que a esta capital chegou o seu referido caixeiro viajante David Ignacio dos Santos.

— Antonio de Siqueira Cortez, guarda-livros da casa commercial de Tobias de Macedo, declarou confirmar todas as declarações do seu patrão, porquanto, em dias do mez de agosto, o Sr. Tobias de Macedo lhe entregara uma procuração, devolvida do Rio de Janeiro, para elle verificar na Delegacia Fiscal si era verdadeira a estampilha nella collada e, ligindo-se ao thesoureiro, este lhe dissera que si a estampilha não era legitima, era, entretanto, igual ás demais que existiam na repartição e que, tendo alguns dias depois chegado do interior o caixeiro viajante David Ignacio dos Santos, trouxe lo consigo ainda algumas estampilhas das que foram compradas em principio de agosto, o seu patrão lhe as entregara para ir trocá-las na delegacia, e conforme lhe havia anteriormente prometido o respectivo thesoureiro Francisco de Paula Moura Brito, que, de facto, recebeu-as sem apresentar objecção alguma, dando-lhe em troca outras de valor equivalente.

— David Ignacio dos Santos, caixeiro viajante da casa commercial de Tobias de Macedo, declarou que, no dia 5 de agosto (segunda-feira), partiu para Ponta Grossa, a serviço de sua profissão, levando consigo poucas estampilhas do sello adhesivo federal da taxa de

300 réis, que lhe foram fornecidas pelo seu patrão, e sabe que neste mesmo dia o Sr. Tobias de Macedo mandara comprar algumas á delegacia, das quaes lhe remetiera umas dentro de uma carta de que fora portador o Sr. João Rebello Gonçalves; que estas estampilhas eram de diferentes taxas, desde 20 réis até 2\$, importando todas em 32\$; que já havia se utilizado de algumas destas, quando, no dia 2 de setembro, recebera aviso de seu patrão, dizendo-lhe que devolvesse, para serem trocadas por outras, todas as estampilhas que tivesse em seu poder a que, regressando a esta Capital, entregara ao Sr. Antonio Cortez, guarda-livros da mesma casa, as estampilhas que trouxera, o qual, confrontando umas com as outras, separou 14 da taxa de mil réis, que considerou falsas, entregando-lhe as restantes com as quaes partiu para o Rio Negro, dois dias depois.

— Antonio Francisco Alves, socio interessado da casa commercial de Sampaio Avelino & Comp., da Capital Federal, declarou que, tendo estado, em fins de agosto, na cidade do Rio Negro, neste Estado, mandou comprar na respectiva agencia das rendas federaes tres mil réis de estampilhas federaes do sello adhesivo, da taxa de trescentos réis, e, recebendo-as, descobriu que fossem falsas, por serem muito diferentes das que elle comprara no Rio de Janeiro. Essa desconfiança levou-o a mandar outra pessoa considerada do lugar verificar si as que existiam na agencia eram iguaes ás que lhe foram alli vendidas, tendo tido disto a confirmação, pelo que offerecia duas das alludidas estampilhas para serem colladas ao termo de suas declarações.

A vista do exposto, não se podia mais duvidar da veracidade do facto delictuoso e logo, no dia 12 de setembro, designei o escripturario Manoel Azavedo da Silveira Netto e o agente fiscal dos impostos de consumo João Borges Lages, para, em comissão reservada, irem proceder na agencia federal do Rio Negro a exame nas estampilhas alli existentes, e apprehender as que não fossem consideradas legitimas.

De regresso apresentou-me a alludida comissão o relatório das diligencias que empregou, do qual consta o seguinte:

«No dia subsequente ao da vossa portaria, partimos para o Rio Negro e no mesmo dia á tarde, immediatamente ao desembarque, nos dirigimos á agencia fiscal onde nos apresentamos na occasião da abertura da mala do correio que acabava de chegar, pois ali funciona também a agencia do Correio, e procedemos ao devido exame nas estampilhas existentes e que nos foram apresentadas pelo Sr. agente fiscal, as quaes eram todas legitimas e estavam de accordo com o Caixa Especial em que depois demos balanço, verificando o saldo de 345\$420.

Interrogado o agente sobre o facto da venda de estampilhas de sello adhesivo, reconhecidamente falsas, respondeu receber estampilhas somente da Delegacia Fiscal.

Nada obtendo do positivo com a inspecção na agencia, indagamos de diversas pessoas do lugar o facto denunciado, procurando encontrar algumas das estampilhas falsas ou documento com ellas sellados.

Neste proposito, ostivemos no cartorio do Sr. Miguel José Grivin, antigo e respeitavel tabellião daquella cidade, e ahi encontramos no seu livro de notas tres das estampilhas da taxa de 300 réis, reconhecidas falsas, sellando duas escripturas, pelo que não nos foi possível apprehendê-las.

Adiando o termo das declarações que, a respeito, tínhamos de tomar, visto já se noutro e as pessoas presentes desejarem examinar a melhor aquellas estampilhas, reunimo-nos, na manhã do dia 14, no mesmo cartorio, onde fizera as suas declarações os

Srs. Miguel Grein, José Benevenuto, o menor Victor, filho do Sr. Grein, e o agente fiscal Prudente José do Nascimento.»

Estas declarações foram as seguintes:

Miguel José Grein, tabellião publico, declarou que a estampilha existente em uma das escripturas do seu livro de notas foi comprada na agencia fiscal das rendas federaes pelo seu filho Victor e que as outras duas constantes de uma outra escriptura lhe foram apresentadas por uma das partes, que assignaram a mesma escriptura, residente na colonia Lucena.

José Benevenuto confirmou a primeira parte da declaração do Sr. Grein e disse achar-se presente no cartorio quando o tabellião mandou comprar a estampilha para a sua escriptura.

O menor Victor affirmou ter comprado a mesma estampilha na agencia federal, tendo lhe sido vendida pelo menor Octavio, filho do agente fiscal.

Prudente José do Nascimento, agente fiscal, declarou que effectivamente teve dessas estampilhas na agencia a seu cargo, recebidas da Delegacia Fiscal de Curitiba na remessa feita em 11 de agosto, sendo essas, agora reconhecidas falsas, entre outras, em pedaços de folhas de 10 a 20 estampilhas cada um, na importancia approximada de 30\$ a 40\$ e que, embora tivesse notado differença entre essas e as legitimas, vendeu-as com toda confiança, visto tel-as recebido da Delegacia Fiscal.

Estando por esse modo provada a remessa de estampilhas falsas, por parte da Delegacia fiscal á agencia das rendas federaes do Rio Negro, era natural suppor que o autor da fraude a tivesse tornado extensiva a outras agencias, e não dispondo eu de pessoal para proceder a exame em todas ellas, tomei o alvitre de expedir circular urgente áquellas que haviam sido suppridas de sellos federaes, a partir de agosto, recommendando-lhes a devolução das estampilhas sobre cuja legitimidade tivessem duvidas.

Esta providencia foi de effecto completo e prompto, tendo sido devolvidas as seguintes estampilhas falsas:

Pela agencia do Pirahy 16 da taxa de trescentos réis;

Pela agencia de S. José da Boa Vista 540 da taxa de trescentos réis.

Para as outras agencias, felizmente, não haviam ainda sido remetidas.

A remessa para a agencia do Pirahy foi de 400 estampilhas da taxa de 300 réis e 60 da de 1\$ e foram todas vendidas, com excepção das 16 de 300 réis, devolvidas a esta delegacia.

O comprador destas estampilhas foi Lothario Pereira, sobrinho do ex-thesoureiro Moura Brito, como consta dos depoimentos que, em resumo, passo a transcrever:

João Rolim de Moura, agente fiscal das Rendas Federaes em Pirahy, declarou que, no dia 3 de setembro, pelas oito horas da noite, mais ou menos, apresentou-se na casa d'elle, onde também funcionam as agencias do Correio e das rendas federaes, o Sr. Lothario Pereira, pedindo para comprar estampilhas do sello adhesivo federal e dizendo precisar de 600 da taxa de 300 réis e de mais algumas da taxa de 1\$, que elle, agente, respondera não chegarem para tanto as estampilhas, porquanto só existiam 59 da taxa de 1\$ e cento e tantas da de 300 réis; que o mesmo Lothario pediu então para comprar todas, pelo que lhe foram vendidas 183 de 300 réis e 59 de 1\$, conforme presenciaram Pedro Rolim de Moura e José Brígido do Amaral, e que, tendo este ultimo perguntado ao Sr. Lothario para que queria tanta estampilha, elle respondera que era para levar para Matto Grosso, onde ia tratar de syndicatos allemães, etc.

— José Brígido do Amaral, commerciante na villa do Pirahy, declarou que, nos primeiros dias do mez de setembro, achava-se na agencia do Correio, que é também das rendas federaes, quando, pelas oito horas, mais ou menos, da noite, entrou um moço, cuja physionomia não lhe era extranha, e pediu 500 ou 600 estampilhas de 300 réis e 80 de 1\$, e como o agente lhe dissesse que não tinha tantas, elle pediu para comprar todas as que houvessem das referidas taxas, sendo-lhe então vendidas pelo agente 59 da taxa de mil réis e 180 da de trezentos réis, e como todas importassem em 113\$, o mesmo moço, dizendo não gostar do n. 13, pediu mais tres estampilhas de trezentos réis, e pagou por todas ellas 114\$, recusando-se a receber do agente o troco de uma tostão; que, depois da compra feita, elle, de repente, perguntara ao moço como se chamava, dizendo-lhe este chamar-se Lothario Pereira, quando, então, elle deponha, pôde ligar o nome á pessoa e reconhecer o antigo caixeiro viajante da extincta casa commercial de Corityba, Leite, Gentil & Comp.; que, perguntando-lhe em seguida para que queria tanto sello, vis-o ter-lhe causado especie ir uma pessoa da Capital comprar estampilhas no interior do Estado, Lothario respondera-lhe precisar dellas porque iam para um syndicato de allemães, na capital de Matto Grosso, e que os allemães eram muito prodigos e já haviam destinado 30.000 marcos para estas despesas, cerca de quarenta contos de réis da nossa moeda; que sabe que depois da compra das estampilhas, no dia seguinte, ás 7 horas da manhã, Lothario seguia para Castro, de onde regressou, tres dias depois, sendo nesta occasião acommettido de um volvo intestinal do qual foi tratado pelo Dr. Jovert Madureira, em cuja companhia voltou para Castro em trem especial em que vinha também o Dr. Sengés, engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

— Pedro Ribeiro de Moura confirmou em todos os seus pontos o depoimento anterior, acrescentando ter sido elle quem contou as estampilhas de 300 réis vendidas a Lothario Pereira.

A remessa para a agencia de S. José da Boa Vista foi de mil estampilhas da taxa de 300 réis, das quaes chegaram a ser vendidas 460, como diz o agente em seu officio de 28 de setembro, a saber:

« Em cumprimento á vossa circular n. 488, de 17 do corrente, juntas remetto-vos 540 estampilhas do sello adhesivo do valor de 300 réis, resto das que me foram fornecidas por essa delegacia com guia de 12 de agosto proximo pasado e de accordo com o pedido que fiz em 5 do mesmo, recebido a 23 também desse mez que, com as que vendi em numero de 460, fazem o total de mil estampilhas desse valor, conforme se vê da referida guia que também junta devolvo.

As estampilhas de 300 réis que foram vendidas eram justamente todas iguaes a estas que vos remetto; portanto, si estas forem falsas também as outras o eram.

Estas estampilhas me foram remetidas todas em pequenas folhas, contendo cada uma ellas 24 estampilhas, como podereis verificar.»

Não se poliam desejar provas mais esmagadoras da criminalidade do ex-thesoureiro Moura Brito e de seu fiol, mas muitas outras surgiram ainda posteriormente, como V. Ex. se dignará de ver em seguida.

Confissão do indiciado—Seu plano de defesa—Diversas farsas

Tres dias depois de iniciado o inquerito na Delegacia, isto é, a 14 de setembro, o ex-thesoureiro Francisco de Paula Moura Brito procurou-me, pelas 8 horas da manhã, em minha residencia, e disse-me que ia *penitenciar-se*, declarando que era verdade ha-

verem sahido da delegacia algumas estampilhas falsas, sem o seu consentimento, vendidas pelo seu fiol, que fôra illudido em sua boa fé pelo Sr. Rodolpho de Carvalho, de quem recebera as mesmas estampilhas em troca de outras de taxa elevada e que, á vista disto vinha pedir-me para não proseguir no inquerito, o que só de mim dependia.

Objectei-lhe que as estampilhas não podiam ter sido vendidas sem o seu consentimento, porquanto ello havia trocado as que lhe foram devolvidas por Tobias de Macedo, sem apresentar duvida alguma, nem proceder contra o seu fiol, accrescendo que, depois disto, ainda muitas foram remetidas para as agencias.

Mostrou-se muito commovido e contrariado, sobretudo com o estado afflictivo da familia, para cuja minoração invocava os meus sentimentos de pae e esposo.

Respondi-lhe que nenhuma prevenção tinha a seu respeito e si elle era innocente, não lhe faltariam meios de defesa, porém que eu não deixaria de proseguir no inquerito.

Voltou a accusar Rodolpho Carvalho de ser o produtor das estampilhas falsas em circulação, como o havia de provar com um inquerito que requerera ao Dr. chefe de policia, com testemunhas que apresentara.

Retirou-se certo de que eu continuaria a proseguir do inquerito e mais diligencias que fossem necessarias.

No mesmo dia, pelas 11 horas, mais ou menos, pedi-me, na repartição, licenca para ir á policia assistir ao depoimento de testemunhas no inquerito por elle requerido com o fim de provar a criminalidade de Rodolpho Carvalho, dizendo-me só poder voltar ás 2 horas da tarde.

Não ás 2, mas ás 3 1/2, entrou elle inesperadamente e de modo precipitado, em meu gabinete, acompanhado de dous individuos, a um dos quaes apontava como tendo comprado cinco estampilhas falsas no escriptorio de commissões do Rodolpho Carvalho, sendo testemunha da compra o outro. O indigitado comprador das cinco estampilhas começou logo, com muito desembaraço, a contar a sua historia, emquanto que o thesoureiro e a testemunha o ouviam como quem escuta uma lição decorada.

Disse o comprador, entre outras cousas, que, precisando de estampilhas, as comprara, pelas onze horas do dia, no escriptorio de Rodolpho de Carvalho, á praça Tiradentes o que, ao sahir, encontrara Henrique Torres, a testemunha, que lhe dissera serem falsas as mesmas estampilhas.

Pedi-lhe que me fosse comprar mais algumas daquellas estampilhas e, sem tempo para reflectir, respondeu-me que certo o caixeiro não as venderia mais, porque elle já o havia tentado, mas não o conseguira.

Sem mais nada dizer-lhes, pedi-lhes que me acompanhassem e sahi, acompanhado também do escripturario Augusto Stresser.

Em caminho, um delles prevendo que eu me dirigia ao escriptorio de Rodolpho de Carvalho, apontou-m'o, allegando já estar fechado, ao que acudiu o thesoureiro Moura Brito que, neste caso, seria melhor adiar para a segunda-feira a minha diligencia. Isto se passava em um sabbado.

Insisti para que continuassem a me acompanhar e fui com elles á Chofatura de Policia.

Referindo o facto ao Dr. chefe de policia, a quem apresentei as cinco estampilhas que, pouco antes, me haviam sido entregues, pedi-lhe para o donar uma busca no escriptorio de Rodolpho de Carvalho.

O Dr. Costa Carvalho escreveu, de seu proprio punho, o mandado, o qual não foi o meu espanto quando o vi entregal-o ao individuo que se incumbia de o comprador das estampilhas, para ir levá-lo ao commissario, capitão Paulo de Assumpção.

Foi então que soube que esse individuo chamava-se Emilio Bertolino e era sub-commissario de policia!

Si, até aqui, meu espirito vacillava em acreditar que tudo isto não passava de uma farça indecente, desde então nenhuma duvida mais o assaltou e, já agora, por curiosidade, prestei-me a acompanhá-los até o fim.

O Dr. Costa Carvalho convidou-me a descer e, á porta de sahida, determinou ao commandante da guarda de seu palacio que mandasse postar duas praças no escriptorio de Rodolpho de Carvalho, que fica em frente á chefatura e para lá nos dirigimos, elle, eu, o escriptorario Stresser, Henrique Torres e o thesoureiro Moura Brito.

Chegados ao ponto, o Dr. Costa Carvalho entrou na casa visinha, o thesoureiro Moura Brito disse-me que ia juntar, Henrique Torres, empregado da Intendencia Municipal, retirou-se sem nada dizer e só eu e o escriptorario Stresser ficamos á porta do escriptorio de Rodolpho de Carvalho, aguardando a chegada do commissario Paulo Assumpção.

Depois de longa demora, voltou Emilio Bertolini, trazendo consigo o mandado, e declarando não ter encontrado em parte alguma o commissario.

Outro portador foi expedido em procura deste e Emilio Bertolini desapareceu, como por encanto.

Eram 5 1/2 horas da tarde quando apresentou-se, de volta, o thesoureiro Moura Brito, fingindo-se incommodado com o retardamento da diligencia, e retirando-se a n seguida.

Às 6 horas, appareceu o capitão Paulo Assumpção e chamando-me á parte, manifestou-me o seu incommodo pela indecencia da farça que estavam representando e disse-me estar convencido de que no escriptorio de Rodolpho de Carvalho não existiam estampilhas falsas, mas si algumas fossem encontradas é porque haviam sido introduzidas lá por Emilio Bertolini e Henrique Torres.

Declarou-me não poder dar a busca ordenada porque já era noute e não havia encontrado o caixeiro de Rodolpho de Carvalho para abrir o escriptorio, promettendo fazel-o no dia seguinte, dom ngo.

Recolhemo-nos, então, á casa, ou o o escriptorario Stresser, maravilhados de tão insignes artistas.

Não compareci ao acto de busca, no dia immediato, mas delle tive conhecimento, no dia 16, pelo seguinte officio do Dr. chefe de policia:

« Satisfazendo vosso pedido verbal, que me fôra feito ante-hontem, nesta repartição central, tenho a honra de vos remetter incluso o auto do busca no escriptorio commercial de Rodolpho de Carvalho e de apprehensão de diversas estampilhas falsas que alli foram encontradas.

Estas estampilhas vão juntas a este, formando um volume, devidamente lacrado ».

Lê-se no auto:

«... procedemos a rigorosa busca e encontramos quatro enveloppes abertos dentro da primeira gaveta de uma secretária, existente no escriptorio, gaveta que se achava com a chave no fecho, estando a mesma aberta; esses enveloppes achavam-se sob um pacote de cadernos de papel, no fundo da gaveta e no meio de outros papeis, esses enveloppes são de formato usado no commercio, sendo tres azues e um branco, tendo um dos azues a inscripção, feita a lapis, «S. José dos Pinhães»; esses enveloppes continham estampilhas federaes dos valores de trescentos réis e mil réis, etc.»

Ainda não é tudo. Emquanto, no dia 14, á tarde, se promoviam os meios de dar busca no escriptorio de Rodolpho de Carvalho, por detraz, o thesoureiro Moura Brito esforçava-se para conseguir o exito completo de sua farça, procurando subornar o caixeiro de Rodolpho de Carvalho,

E' o que V. Ex. vac ver:

Pelas 11 horas da manhã de 16, antes do recebimento do officio, acima, do Dr. chefe de policia, apresentou-se espontaneamente em meu gabinete D. Alzira de Carvalho, mulher de Rodolpho de Carvalho, acompanhada de Pedro dos Santos, caixeiro daquelle e declarou que vinha denunciar um facto passado no escriptorio de seu marido, no dia 14, pelo que pedia que fosse dada a palavra ao seu empregado para expol-o.

Eis o depoimento de Pedro dos Santos, por demais interessante:

«No dia 14, pelas 11 horas da manhã, apresentou-se no escriptorio de seu patrão o cidadão Henrique Torres e pediu-lhe dous enveloppes marcados com o nome de Rodolpho de Carvalho e negando-se elle depoente a satisfazer esse pedido, por causa do nome de seu patrão, impresso nos mesmos enveloppes, declarou-lhe Henrique Torres não fazer mal essa circumstancia, pois elle riscaria o nome impresso, e, sendo então attendido, sahio Torres levando consigo ditos enveloppes.

Meia hora depois de meio dia, elle depoente sahio para almoçar e de volta, ás tres horas da tarde, encontrou no escriptorio, sentados na parte exterior, Henrique Torres, empregado da Camara Municipal e Emilio Bertolini, sub-commissario de policia desta Capital, e logo que elle entrou, pediu-lhe Torres meia folha de papel para fazer um credito e sendo satisfeito, poz-se a escrever. Ao terminar perguntou-lhe si elle depoente tinha uma estampilha federal de trescentos réis, sendo-lhe por este respondido que ha dous mezes, mais ou menos, não havia estampilhas no escriptorio. Em seguida, queixou-se Henrique Torres de dor de cabeça e fome e pediu-lhe para ir á confeitaria comprar umas empadas, o que elle, depoente, fez, deixando o escriptorio aberto, onde permaneceram Torres e Bertolini e ainda encontrou Henrique Torres escrevendo sobre a secretária de seu patrão.

Acabando de escrever, Torres convidou-o para ir comer as empadas na confeitaria «Bentim», afim de tomarem vinho e tanto insistiram os dous que elle, não obstante ter almoçado pouco antes, foi obrigado a acompanhá-los, fechando o escriptorio por já ser tarde.

Elle, depoente, esteve, de facto, na confeitaria «Bentim» e ahi tomou vinho e comeu empadas, mas notou que Henrique Torres nenhuma empada comeu e ao tomar o vinho fez-lhe uma sauda, perguntando-lhe dalli para onde ia. Sahiram todos juntos e elle, depoente, viu Bertolini e Henrique Torres seguirem em direcção á Chefatura de Policia.

Às 4 horas da tarde, achava-se elle em sua casa e começava a jantar, quando entrou, correndo, pelo interior da casa o Sr. Chico Brito e dirigindo-se á mãe delle, depoente, disse: «esconda seu filho que a policia está ahi para prendel-o, afim de dar conta do patrão.» Segundo as informações que lhe deram sua mãe e suas irmãs, a pessoa que foi acompanhada de uma praça de policia era o sub-commissario Bertolini. Subindo, elle, depoente, para o sotão de sua casa, acompanhou-o Chico Brito que aconselhou-o a fugir, dizendo-lhe que pulasse os quintaes dos vizinhos o fosse para a casa delle Brito. Recusando este conselho, Brito então pediu-lhe para conservar-se escondido no sotão, prometten-do auxiliá-lo para que ninguém o prendesse e sahio para a rua. Voltando depois, na occasião em que o commissario capitão Paulo Assumpção fôra procurar a elle depoente, Brito de novo insistira para que pulasse as cercas e fosse para a casa delle e como ainda, elle depoente, se recusasse a fazel-o e pedisse para fallar ao capitão Paulo Assumpção, Brito prohibiu-o de fallar com qualquer delles. Logo que o

commissario de policia retirou-se elle depoente, sahio correndo para a casa do Sr. Brito, que o seguiu.

Ahi chegando, Brito recolheu-o a um quarto e mandou que elle fechasse a porta com a chave e sahio. Quando voltou, ás 6 horas, bateu no quarto e entrando, sentou-se na cama e dirigiu-se a elle, depoente, nos seguintes termos:

«O senhor, amanhã, tem de dizer na Secretaria da Policia que vendou a Bertolini cinco estampilhas e diversas a outras pessoas, como sejam: o tabelião Bilo e Arthur von Mein e que estas estampilhas tem a cor do canario e são meio apagadas. Para isto lhe darei 200\$, arranjar-lhe-hei emprego e darei a sua mãe o que ella precisar.»

Em seguida, pediu-lhe para não sahir de casa e nem mesmo ir á casa de seu patrão, para a senhora delle não estar a illudil-o e accrescentou que Rodolpho de Carvalho havia fugido e não voltaria mais, pois tinha seguido para Ouro Preto.

Di-se mais Brito que elle, depoente, no dia seguinte teria de ir á Policia em companhia de Quinceo Pedrosa (advogado provisionado e cunhado de Brito), afim de ter coragem para dizer tudo. Hontem, junto com D. Alzira e o advogado della, foi, ás nove horas da manhã, ao escriptorio de Rodolpho de Carvalho, onde a Policia, dando busca, encontrou quatro enveloppes contendo estampilhas falsas, num dos quaes achavam-se escriptas as palavras «S. José dos Pinhães». Elle, depoente, suppõe que estes enveloppes foram alli postos por alguém, porque, no sabbado, pela manhã, fez arrumação de todas as gavetas e tem certeza de que nollas não existia estampilha alguma.»

Logo que Pedro dos Santos terminou, mandei chamar o thesoureiro Moura Brito ao qual, na presença de todos fiz ler o depoimento daquelle.

Brito, apparentando muita calma, empalideceu um pouco, e vindo a reacção, pediu para contestar a declarações do depoente, mas o fez, a meu ver, do modo mais desastreado que é possível imaginar.

Eis a sua contestação:

«Em primeiro lugar, considera nullas todas as declarações feitas por D. Alzira de Carvalho, pelo facto de não a ter visto em casa de Pedro dos Santos.»

Convém notar que as declarações que elle se propõe a contestar não foram feitas por D. Alzira e, ainda que o fossem, em nada concorreria para annullá-las o facto de não ter sido ella vista em casa de Pedro dos Santos. Uma cousa, porém, fica, desde já, confirmada—é a presença do contestante em casa de Pedro dos Santos.

«Em segundo lugar, tudo quanto está escripto alli são cousas forjadas por ambos (D. Alzira e Pedro dos Santos), visto como a mãe de Pedro é intima amiga o comadro de D. Alzira.»

A mãe de Pedro nada tem que ver com o facto. Não se comprehende, portanto, qual o interesse que tivesse D. Alzira em forjar taes cousas, que não lhe aproveitavam.

«Em terceiro lugar, a mesma D. Alzira ha de procurar todos os meios e modos de afastar de seu marido toda e qualquer responsabilidade na questão de estampilhas falsas.»

Esta allegação seria procedente si já não fosse conhecida a farça representada por Henrique Torres e Bertolini no escriptorio de Rodolpho de Carvalho, sendo, portanto, muito natural e justa a intervenção de D. Alzira em defesa do marido ausente.

Declarou mais o mesmo thesoureiro «ser exacto que sabendo que o escriptorio de Rodolpho de Carvalho estava cercado pela policia, indo para casa jantar, chegou á casa de Pedro dos Santos e avisou disso a mãe de Pedro, por cujo motivo, ella e todas as pessoas presentes, ficaram muito assustadas e, temendo que a Policia pudesse fazer qualquer

violencia a seu filho Pedro, mandara-os subir para o sótão e que nessa occasião elle Brito, sentou-se em uma cama, em um quarto do mesmo sótão, junto com Peiro e a elle fez as seguintes perguntas: «Por que razão toda esta birulhada em torno de Rodolpho de Carvalho?» ao que Pedro respondeu que o Sr. Rodolpho de Carvalho tinha fugido sem prevenil-o, deixando-lhe o escriptorio e que Carvalho tinha feito muitas falsificações de letras; que nesse mesmo dia, elle Peiro, ao fechar o escriptorio, guardou diversas estampilhas falsas ás quaes ninguém encontraria.»

Vê-se de tudo isso que, não obstante a preocupação do thesoureiro Moura Brito em deturpar o facto, procurando inverter as cousas, transparece a verdade do depoimento de Pedro, em todos os seus pontos, deixando inteiramente fóra de duvida que, quando, no dia 14 de setembro (sabbado) elle Brito se ausentou, por occasião do cerco do escriptorio de Rodolpho de Carvalho, não foi para jantar, conforme allegou, mas para ir á casa de Pedro ver si conquistava-o, procurando, a principio, amedrontal-o com prisão e por ultimo, offerendo-lhe dinheiro, emprego, etc.

Continuando a contestar, diz ainda o thesoureiro Moura Brito:

«Que Pedro dos Santos lhe declarou que desejava fugir, e elle lhe disse não haver necessidade disso, visto como se tinha recebido da Policia ou de qualquer cousa elle podia receber-o em sua casa.»

Que Pedro dos Santos lhe disse ainda que, por ordem de Rodolpho de Carvalho, vendeu estampilhas falsas a Roberto Muller, Edgard Stelfeld, Arthur von Mein, e que o mesmo Rodolpho lhe dera ordem para entregar ao Sr. Bilo (tabellião publico interino) as de que este precisasse, até mesmo de graça;

Que, quanto á parte referente á offerencia de dinheiro, elle, Brito, o fez, não com o intuito de subornal-o, porque sabia perfeitamente que este seu offerimento não seria accedido, porque D. Alzira sendo íntima amiga da familia de Pedro dos Santos não consentiria que elle tal fizesse, visto como poderia isto offendel-a.»

O crime condemna — e não que fica dito não só o ex-the soureiro Moura Brito confessa a sua criminalidade e, como ainda mostra a desorientação de seu espirito na justificação que pretendeu dar do seu procedimento incorrecto.

Declarou mais o mesmo ex-the soureiro:

«Que uma das razões que Pedro tinha para querer fugir é o facto de ser elle o autor da falsificação da firma de uma letra.»

«Que a prova mais cabal que Pedro dos Santos tem de que Rodolpho de Carvalho ausentou se desta Capital por crime de falsificação de letras é que na sua propria declaração, sem saber si as estampilhas encontradas no escriptorio foram examinadas, declara que na busca dada pela policia esta encontrou quatro envelopes contendo estampilhas falsas.»

Quem prestar attenção ao que fica dito, vê o desconchavo de idéas do ex-the soureiro Moura Brito, pois, o que tem á falsificação de letras com o encontro de envelopes contendo estampilhas falsas, accrescendo, além disso, que contra Rodolpho de Carvalho nenhum processo corre por falsificação de letras?

Declarou, pessoalmente, Moura Brito:

«Que quanto a Henrique Torres e Bertolini nada tem que ver com isso.»

«Que reputa nullas as declarações de Pedro por que este tem estado residindo com D. Alzira desde o dia da busca e tem sido por ella suggestionado.»

A contestação do ex-the soureiro Brito, ao mesmo tempo que serve para salientar a veracidade do depoimento de Pedro dos Santos, mostra igualmente a necessidade que elle

teve de representar até o fim a farça que havia engendrado, como meio de defesa, cujo começo teve lugar em minha residência quando disse que ia *penitenciar-se* e terminou, algum tempo depois, na Delegacia, com a acaroação que soffreu.

Dada de novo a palavra a Pedro dos Santos, disse este «que todas as suas declarações são verdadeiras, ao passo que do que o Sr. Brito disse nada é verdade e que tem na sua casa um homem, chamado Simão, que ouviu tudo o que se passou com o Sr. Brito: que sua mãe também presenciou tudo o que se passou no quarto, em casa do Sr. Brito, e assistiu a este fazer o offerimento dos duzentos mil réis para elle dizer que tinha vendido estampilhas ao Sr. Bertolini; que sua mãe também assistiu o Sr. thesoureiro dizer que elle ficasse em sua casa pousando para no dia seguinte ir com Quirino Pedrosa á policia para dizer que tinha vendido as estampilhas e ser em as mesmas que lhe foram apresentadas.»

A busca dada no dia 15 de setembro no escriptorio do Rodolpho de Carvalho teve a vantagem de se poder apprehender 900 estampilhas da taxa de 300 réis e 280 da taxa de 1\$000, importando todas em 550\$000.

Penso que si a policia tivesse dado busca na casa do thesoureiro Moura Brito e na de seu sobrinho, Lothario Pereira, teria conseguido apprehender todas as estampilhas falsas de que elles, naturalmente, se acham de posse e que, em qualquer dado momento, poderão de novo vir á circulação, muito principalmente si ficarem impunes os autores de tão vergonhosa fraude, como quer parecer.

Ainda perdurava em meu espirito a má impressão da torpe farça engendrada pelo thesoureiro Moura Brito com o fim de atirar sobre terceiro a responsabilidade da circulação das estampilhas falsas, quando vi que outra, não menos ignobil, se procurava levar a effecto.

Conscio o thesoureiro Moura Brito do desastro do seu primeiro plano, fuzgicou outro do qual pretendeu colher melhor resultado.

Já agora o seu proposito era fazer acreditar que a circulação das estampilhas falsas não era nova e que a remessa dellas, por parte da Delegacia, ás Agencias Fiscaes, datava de época anterior á sua posse o exercicio no cargo de thesoureiro.

E' assim que, no dia 20 de setembro, ás 2 horas da tarde, apresentou-se em meu gabinete o agente fiscal dos impostos de consumo da 4ª circumscripção João Gualberto de Bittencourt, que é tambem o chefe politico do partido dominante na villa de Colombo, e declarou que tendo ido ao thesouro do Estado receber os vencimentos de um seu constituinte, o respectivo thesoureiro o chamara particularmente e fizera-lhe ver que eram falsas as tres estampilhas da taxa de 300 réis colladas áquelle documento e que elle voltando a Colombo dirigira-se á Agencia Fiscal das Rendas Federaes naquella localidade e lá verificou a existencia de estampilhas falsas, cuja venda prohibiu.

Perguntei-lhe que juizo fazia do respectivo agente e elle me disse que era um moço honesto, geralmente conceituado na villa.

Eu sabia que a ultima remessa de estampilhas do sello adhesivo feita pela Delegacia á agencia de Colombo fóra em setembro de 1900 e que, portanto, não podia ser procedente a denuncia que me acabava de ser dada, visto como, accusando os balancetes mensaes da agencia, constantemente, a venda das mesmas estampilhas, jámais surgira reclamação alguma que puzesse em duvida a sua legitimidade.

Compreendi logo o alcance da denuncia, que não era outro sinão fazer crer que,

desde setembro de 1900, eram remettidas ás agencias estampilhas falsas, indo assim recahir sobre o antecessor do thesoureiro Moura Brito a responsabilidade attribuida a este.

Immediatamente designei o escriptorario Silveira Netto e o agente fiscal dos impostos de consumo João Borges Lagos para irem, em commissão, á agencia de Colombo averiguar o facto denunciado e apprehender as estampilhas falsas que encontrassem.

Elles partiram de diligencia e, no mesmo dia, chegaram á villa Colombo, pelas 5 horas da tarde, indo encontrar fechada a agencia e ausente o respectivo agente, que, chamado ás pressas, pouco depois se apresentou franqueando a estação ao exame da commissão.

Esta apenas encontrou 83 estampilhas da taxa de 100 réis do sello adhesivo e 64 da de trezentos réis, todas legitimas e estas mesmas recebidas pelo seu antecessor, em setembro de 1900, sendo transmittidas ao actual, por occasião da passagem dos respectivos saldos.

Estava, pois, descoberta a nova investida feita pelo thesoureiro Moura Brito, no intuito de desviar de si a responsabilidade criminal do facto delictuoso.

Sabendo-se que Colombo não se liga á Capital por linha ferrea, telephonica ou telegraphica e que, si para lá fosse expedido algum proprio, affim de prevenir o agente da ida da commissão, não haveria possibilidade de chegar primeiro que a commissão, que partiu immediatamente, após a denuncia, em diligencia tirada por quatro cavallos; sabendo-se, como fica dito, que o agente foi sorprendido pela mesma commissão, achando-se em logar distante da villa, de onde regressara a chamado; sabendo-se finalmente, que o agente nonhumna estampilha recebeu directamente da Delegacia, e que as poucas que lhe restavam as havia recebido do seu antecessor, em janeiro do corrente anno, sem que desde então se levantasse a menor duvida sobre a legitimidade dellas, não se pôde deixar de ver claro o novo e infeliz plano urdido pelo thesoureiro Moura Brito para procurar salvar-se do abysmo em que o arrastava a sua desviada ambição de fazer-se milionario da noite para o dia.

O que é para lamentar é que elle puzesse encontrar sempre individuos que o auxiliassem nos seus torpes meios de defesa, prestando-se aos ridiculos papeis que até aqui os temos visto representar sem o menor constrangimento moral.

No dia em que a commissão regressou a esta Capital, o *Diario da Tarde*, mal informado, noticiou que a commissão havia apprehendido estampilhas falsas na agencia de Colombo, o que, certamente, muito satisfizesse aos autores da nova farça.

Esta noticia foi no dia seguinte rectificada pela mesma folha, no sentido contrario, isto é, declarando que naquella agencia não foram encontradas estampilhas falsas.

Logo pela manhã subsequente apresentou-se em meu gabinete o referido agente fiscal dos impostos de consumo, João Gualberto de Bittencourt, trazendo comsigo o *Diario da Tarde*, da vespera, e, sorprendido com a rectificação da noticia anterior, disse que ia protestar contra a mesma rectificação, porquanto elle tinha visto nunca menos de oito folhas de estampilhas falsas na agencia e não admittia que a sua palavra fosse posta em duvida.

Respondi-lhe que a sua palavra, muito valiosa, não o era mais do que a dos dous empregados por mim designados para fazerem a diligencia e que era estranhavel que elle occupando o cargo de agente fiscal dos impostos de consumo, que é de immediata confiança do Governo, e competindo-lhe tambem a fiscalização dos sellos e estampilhas federaes, não houvesse apprehendido as falsas

que dizia ter visto em poder do agente, por cujo facto eu o tornava responsável.

Não sabendo o que me responder, allegou não conhecer o regulamento dos impostos de consumo, pelo que não sabia quaes os seus deveres.

Si prova fosse necessaria da sua incapacidade para o desempenho de tão importante cargo, outra não o affirmaria melhor.

Retirou-se e eu esperei que, mais tarde, elle voltasse, trazendo consigo, apprehendidas, as estampilhas falsas que dizia ter visto na agencia de Colombo, o que, a ser verdade, estava na sua dignidade provar; mas nunca mais o vi.

Inquerito policial — Comparecimento de advogados — Retardamento de formação de culpa — Exame de estampilhas

Tratando-se de um facto tão grave e tão importante como este, entendi, á vista das provas até então colhidas, de commetter á policia a incumbencia de descobrir ou apurar a criminalidade do autor ou autores da fraude e neste sentido dirigi ao Sr. Dr. Costa Carvalho, chefe de policia, em 17 de setembro, o seguinte officio:

«Tendo a imprensa desta capital denunciado, em fins de agosto proximo findo a existencia de estampilhas falsas do sello adhesivo federal, em circulação nesta cidade e em outras localidades do interior, ao reassumir o exercicio do meu cargo no dia 11 do corrente, inicii as diligencias que estavam ao meu alcance para o descobrimento da verdade. Tive então de ouvir varias pessoas que compareceram nesta delegacia, umas espontaneamente e outras a convite, e das declarações por ellas feitas, cujos termos vos envio por cópia, se evidencia a veracidade do facto, tendo algumas das estampilhas falsas, que constam de diversos documentos e principalmente do livro de notas do tabellião interino Gabriel Ribeiro, sahido da thesouraria desta delegacia, segundo as alludidas declarações, e vindo, no interesse da Fazenda Nacional, apurar a verdade de tudo isso, e descobrir o autor ou autores de tão escandalosa fraude, rogo vos dignéis de abrir inquerito á respeito, com assistencia do Sr. Dr. procurador da Republica, ouvindo as pessoas abaixo mencionadas, e outras que entenderdes conveniente: 1, Manoel José Gonçalves, agente fiscal dos impostos de consumo, nesta capital; 2, Antonio Francisco Alves, caixeiro viajante da casa commercial de Sampaio, Avelino & Comp., da Capital Federal; 3, Annibal Pinto Rebello, empregado da casa commercial de Tobias de Macedo, nesta Capital; 4, Tobias de Macedo, commerciante, nesta Capital; 5, Gabriel Ribeiro, tabellião interino; 6, Alzira de Carvalho; 7, Pedro dos Santos, empregado de Rodolpho de Carvalho; 8, José Fernandes Loureiro, commerciante, nesta Capital; 9, João Carvalho de Oliveira Junior, tabellião publico, nesta Capital; 10, Antonio de Siqueira Côrtes, empregado de Tobias de Macedo.»

No dia seguinte (18) ainda dirigi á mesma autoridade o seguinte officio:

«Em additamento ao meu officio de hontem datado, sob n. 691, transmitto-vos, para servirem de prova material do facto, as cinco incluzas estampilhas falsas que me foram entregues, nesta Delegacia, no dia 14, ás tres e meia horas da tarde, pelo sub-commissario de policia Emilio Bertolini, dizendo as haver comprado no escriptorio de Rodolpho de Carvalho, á praça Tiradentes n. 16. Presenciar, em a entrega, os Srs. Henrique Torres, empregado da Camara Municipal e Francisco de Paula Moura Brito, thesoureiro desta Delegacia, ambos os quaes acompanharam Bertolini ao meu gabinete.

Para igual fim remetto-vos, tambem, uma folha do papel a que se refere o termo de

declarações feitas pelo tabellião interino Gabriel Ribeiro, segundo o qual era em fragmentos do mesmo papel que iam envolvidas as estampilhas que por vezes mandou comprar nesta Delegacia e que agora se verificou serem falsas, já estando colladas ao seu livro de notas. Convom declarar-vos tambem que a folha junta foi fornecida pelo fiel do thesoureiro.»

Parcendo-me da maior conveniencia que a Fazenda Nacional se fizesse representar, pelo seu orgão competente no alludido inquerito policial, no dia 17 de setembro officiei ao Dr. José Henrique de Santa Rita, procurador da Republica, nos seguintes termos:

«Tendo nesta data pedido ao Sr. Dr. chefe de policia para abrir inquerito sobre o facto, denunciado pela imprensa, da existencia de estampilhas falsas do sello federal, postas em circulação pela thesouraria desta Delegacia e sendo da maior conveniencia que a Fazenda Federal se faça representar pelo seu orgão competente, rogo vos dignéis de acompanhar o alludido inquerito, promovendo tudo o que for a bom dos interesses fiscaes.»

Com a chegada do *Diario Official*, no dia 18, deixou o Dr. Santa Rita o exercicio do cargo de procurador da Republica, por ter sido nomeado juiz substituto, no Maranhão, e eu, para não retardar o procedimento policial, dirigi ao Dr. juiz federal o officio que se segue:

«Tendo hontem remetido ao Sr. Dr. chefe de policia o resultado das diligencias a que procedi nesta Delegacia para o descobrimento dos introductores de estampilhas falsas do sello federal, nesta Capital e em diversas localidades do interior, e devendo começar amanhã o inquerito policial que alli vae ter lugar, rogo vos dignéis de nomear procurador da Republica interino para acompanhar o dito inquerito, visto ter deixado hoje o exercicio deste cargo o Sr. Dr. José Henrique de Santa Rita.»

Foi nomeado o Dr. Albano Drummond dos Reis.

Comparecendo esta á Repartição Central da Policia, teve logo de estranhar a presença alli de dous advogados por parte do thesoureiro Moura Brito, que tambem depois compareceu, porquanto, a seu ver, devia o inquerito ser feito em segredo de justiça.

Os dous advogados não se conformaram com a opinião do Dr. Albano, allegando que o inquerito não podia ser em segredo de justiça, desde que o assistia o orgão da Fazenda Federal; e, tendo preoalçido perante o Dr. chefe de policia a opinião delles, tivemos, em vez de inquerito policial para descobrimento do autor da fraude, reuniões particulares para darem á conhecer ao thesoureiro Moura Brito e aos seus advogados o segredo da delegacia fiscal e facilitar-lhes, desde logo, os meios de defesa ao alcance da chicana.

Duas vezes que compareci a estas reuniões, fiquei revoltado deante do procedimento dos referidos advogados, que capciosamente procuravam adulterar o depoimento das testemunhas, mandando escrever, de um modo, cousas que eram ditas de outro, o que, por mais de uma vez, deu lugar á animadas discussões entre elles e o dr. procurador da Republica.

Ninguem contestará a conveniencia que havia em ser o inquerito feito em segredo de justiça e certamente ninguem dirá haver segredo de justiça onde interveem pessoas, que não sejam as autoridades competentes, testemunhas e escriptão que apanha os depoimentos.

Então, em inquerito esta a opinião de quem o que se procura e o indiciado, antes de se o descobrir, não sei como a malicia a sua existencia e, de mais a mais, faz-o, assistido por advogados, como si se tratasse já de formação de culpa.

Ninguem pensará do modo contrario e nem o Sr. Dr. Costa Carvalho terá opinião diversa; mas era necessario facilitar ao thesoureiro Moura Brito os meios de defesa, dando-lhe a conhecer previamente as provas que já o compromettiam.

Não obstante as testemunhas não se afastarem um linha do que já haviam declarado na Delegacia Fiscal e á policia, viu-se na contingencia de proclamar a responsabilidade do ex-thesoureiro Brito, como se vê do officio que passo a transcrever:

«Repartição Central da Policia—Curitiba, 26 de setembro de 1901—Ao Sr. Dr. delegado fiscal — Comunico-vos que, terminando o inquerito que me requisitastes sobre a circulação de estampilhas falsas nesta e em outras localidades do Estado, faço remessa dos respectivos autos ao Sr. procurador seccional, por intermeio do Exm. Sr. Dr. juiz federal, visto estar verificada a responsabilidade do ex-thesoureiro Francisco de Paula Moura Brito, não só pela venda de estampilhas falsas na thesouraria da Delegacia, como pela remessa dellas para agencias do interior com a dá cidade do Rio Negro.

Das dez testemunhas que indicastes foram inqueridas oito e mais o agente da alludida cidade do Rio Negro, Sr. Prudente José do Nascimento.

No despacho de remessa dos autos, indiquei para testemunhas, além das inqueridas, os agentes de Palmeira e Pirahy, Srs. Theophilo José de Freitas e João Rollim de Moura, e mais o minor Pedro dos Santos e a Sra. Alzira de Carvalho, empregado e esposa do Sr. Rodolpho de Carvalho, ambos residentes nesta Capital.»

Das dez testemunhas que indiquei, o Sr. Dr. chefe de policia entendeu de inquirir sómente oito e sabe V. Ex. quaes as que foram excluidas? Alzira de Carvalho e Pedro dos Santos, duas as mais importantes.

Essa exclusão só se explica com protecção ao thesoureiro Moura Brito, afim de que não ficasse tambem, perante a policia, desmascarada a ignobil farça em que envolveu o nome de Rodolpho de Carvalho, tanto mais quanto ainda corria alli o celebre inquerito requerido pelo mesmo Brito contra aquelle.

Estas cousas e outras que particularmente chegavam cada dia ao meu conhecimento, além das ameaças, que me eram dirigidas por cartas anonymas, motivaram o telegramma de 24 de setembro, que entendi do meu dever dirigir á V. Ex.

Penhorou-me em extremo a prova de confiança que V. Ex., por essa occasião, como em tantas outras, tem se dignado de dispensar-me, como se vê do telegramma seguinte, datado de 25 de setembro:

«Approvo designação escripturario Olympio de Abreu Sá Sotto Maior para servir logar thesoureiro. Sciende das providencias que já tend a tomado para punição ex-thesoureiro e outros que possam estar implicados crime alludido vosso telegramma anterior, confio proseguireis ultteriores diligencias com o zelo com que tendes procedido até agora.»

Para não levar mais longo a immoralissima historia da fraude praticada pelo ex-thesoureiro Moura Brito, referir-me-hei a um unico facto mais.

Ha dous mezes o processo foi remetido ao Dr. procurador da Republica, que immediatamente requereu exame nas estampilhas falsas.

O Dr. juiz substituto lutou com as maiores difficuldades para encontrar peritos para esse exame, e depois de ter nomeado uma intelligencia delles, encontrou, aduzindo que se tratavam a incumbencia de peritos delles, porém, affirmado ser verdadeira a estampilha falsa, que se achava apposta á procuração assignada pelo Dr. Francisco de Camargo Pinto, a qual servira de base á descoberta da fraude.

Tendo o mesmo Dr. juiz substituto deprecado á justiça do Rio Negro o exame das estampilhas falsas colladas ao livro de notas do tabellião publico daquella localidade, até agora não teve solução alguma, o que tem motivado o retardamento da formação da culpa.

Si eu não confiasse no juiz substituto, que é um moço dos mais probos e que está acima de qualquer suspeita, de antemão asseveraria a V. Ex. o triumpho inevitavel da fraude.

Depois do que deixo dito, fui surpreendido com a noticia que deu o *Diario da Tarde* de 30 de novembro ultimo, de haverem os peritos nomeados para fazerem o exame das estampilhas falsas, constantes do livro de notas do tabellião do Rio Negro, declarado reconhecerem verdadeiras as mesmas estampilhas.

Eis como se exprime a mencionada folha:

« O Sr. Dr. Claudino dos Santos, juiz substituto federal, prosegue nas diligencias necessarias á formação da culpa do ex-thesoureiro Francisco de Paula Moura Brito, accusado de haver introduzido estampilhas falsas na circulação.

O Sr. Dr. juiz substituto nomeou ha dias os Srs. José Ricardo Pereira Pitta e Edgard Stelfeld peritos, para examinarem as estampilhas falsas que constituem a base do processo.

Não tendo os mesmos aceito o encargo, foram nomeados os Srs. Cypriano Gonçalves Marques e Ernesto Laynes.

O Sr. Cypriano, depois de haver accedido a nomeação e de ter comparecido ao acto de exame, pediu escusa, pelo que foram ainda nomeados os Srs. Jesuino Lopes e Francisco Folck.

Este, á ultima hora declinou da incumbencia, sendo substituido pelo Sr. Phelinto Braga.

Assim, pois, o exame foi procedido pelos Srs. Jesuino Lopes, Phelinto Braga e Ernesto Laynes.

O exame versou sobre as estampilhas devolvidas das agencias da Palmeira, Pirahy e S. José da Boa Vista, sobre as do livro do tabellião interino Gabriel Ribeiro e na de uma procuração, que fôra devolvida do Rio de Janeiro á casa do Sr. Tobias de Miranda, nesta Capital.

Os dous peritos, Srs. Jesuino Lopes e Phelinto Braga reconheceram serem falsas as estampilhas em questão, cujo parecer fundamentaram.

O Sr. Laynes, porém, declarou serem verdadeiras as mesmas estampilhas.

Devendo igualmente proceder-se a exame nas estampilhas julgadas falsas pela commissão de empregados da Delegacia Fiscal, existentes no livro de notas do tabellião do Rio Negro, o Dr. juiz substituto deprecou o dito exame ao respectivo juiz municipal.

Depois de alguma demora, foi devolvida a deprecata, da qual constava que os peritos diziam parecerem verdadeiras as alludidas estampilhas.

O Sr. Dr. Claudino dos Santos, não se conformando com a ambiguidade desse parecer, devolveu a deprecata, que acaba de chegar-lhe ás mãos, afirmando agora serem verdadeiras aquellas estampilhas, de encontro a opinião, não só dos empregados da Delegacia que as foram alli examinar, como tambem das pessoas que na occasião testemunharam o exame, inclusive o Sr. Miguel Groin, tabellião publico do termo e o agente fiscal Sr. Prudente José do Nascimento.

Ouvimos dizer que o Sr. Dr. procurador da Republica, não se conformando com o parecer dos peritos do Rio Negro, vai requerer novo exame.

Em data de 11 de dezembro findo, ainda o *Diario da Tarde* noticiou o seguinte que vem pôr em evidencia a falta de escrúpulos por

parte dos peritos que, no Rio Negro, procederam ao exame das estampilhas falsas, existentes no livro de notas do tabellião publico daquella cidade :

« Conforme noticiamos seguiu na segunda-feira para o Rio Negro o Dr. juiz substituto acompanhado do Dr. procurador seccional interino, escrivão e dous peritos nomeados para proceder-se a novo e escrupuloso exame nas estampilhas do livro de notas do tabellião Miguel Groin.

O ultimo exame procedido por precatoria daquelle juiz ao do Rio Negro dera, como é sabido, como verdadeiras as estampilhas referidas.

Não se conformando o Dr. procurador seccional com esta solução, visto já haver um exame precedente feito por empregados da Delegacia Fiscal, em que os mesmos affirmam a falsidade das estampilhas, requereu ao Dr. juiz substituto novo exame, resolvendo este seguir para fazer pessoalmente com os peritos nomeados e na presença do Dr. procurador seccional o exame alludido.

Effectivamente ali presente, lhe foi mostrado, com toda a gentileza, pelo tabellião Groin o livro de notas e, percorrido este pelos peritos, encontraram a fls. 40 v. e 42 do mesmo livro tres estampilhas visivelmente falsas do valor de 300 réis cada uma, sendo até demais o exame da lente, o que foi igualmente feito, respondendo os peritos aos quesitos formulados, afirmando serem as estampilhas colladas aquellas folhas visivelmente falsas, perfeitamente iguaes em tudo á emissão falsa que foi recolhida pelo Dr. delegado fiscal.

O tabellião alludido affirmou em conversa não ter a menor desconfiança quando as comprou, o que foi feito na agencia fiscal.

O prefeito municipal, igualmente, em conversa com o Sr. Dr. procurador seccional, entregou a este uma estampilha falsa de 300 réis.

Uso de estampilhas falsas pelo secretario da policia, antes mesmo do descobrimento da fraude

No dia 6 ou 7 de dezembro findo, tendo necessidade de examinar os papeis apresentados pelos candidatos que concorreram ao concurso ultimamente havido nesta delegacia, deparoi com duas certidões passadas na Repartição Central da Policia, estampilhadas com estampilhas falsas de trezentos réis do sello federal.

Uma destas certidões dizia respeito ao candidato João Capistrano de Sant'Anna e a outra ao candidato Italo Petterlo.

Mandei chamal-os e, interrogados sobre o facto, declararam que precisando provar a sua conducta civil para obterem inscripção para o referido concurso, requereram ao Dr. chefe de policia certidão do que alli constasse em desabono do seu comportamento.

Esta certidão lhes foi passada em 1 de agosto pelo respectivo secretario João Saturnino Saldanha, que, ao terminall-a, pediu-lhes estampilhas para sellal-a, e como elles não fossem munidos das mesmas estampilhas, aquelle funcionario cedeu a cada um uma estampilha da taxa de trezentos réis, cuja importancia lhe foi indemnizada, collando-as, elle mesmo, ás certidões e inutilizando-as com a data e assignatura.

O concurrente João Capistrano de Santa Anna declara que, ao receber a sua certidão, notou alguma differença na estampilha, o que o fez desconfiar da sua legitimidade e chegando á casa do seu cunhado Francisco de Paula Dias Negrão consultou a este, manifestando a sua desconfiança, mas seu cunhado o tranquillizou dizendo que, posto estar tambem em duvida, entendia não haver nada a rocejar, porquanto naquella occasião não se

fallava em estampilhas falsas, o que foi confirmado pelo mesmo Negrão.

Mandei extrahir cópias dos termos de perguntas feitas aos alludidos moços e remettil-as, com o meu officio n. 856, de 7 de dezembro, ao Sr. Dr. chefe de policia, pedindo-lhe para abrir inquerito a respeito, visto a gravidade da occurrencia.

No dia 9 do mesmo mez de dezembro procurou-me o Sr. João Saturnino Saldanha para dizer-me que tendo o Dr. chefe de policia mandado ouvir o sobre o facto, elle vinha dar-me os esclarecimentos necessarios e referiu-me que costumava ter, em uma caixinha que foi de pennas, estampilhas, que mandava comprar para legalizar documentos do despezas que corriam pela policia e que tendo os referidos moços ido solicitar as certidões do seu comportamento civil, sem levarem consigo as estampilhas precisas, elle cedeu a cada um uma da taxa de trezentos réis, que tirou de dentro da mencionada caixinha e collou ao documento, inutilizando-as com a data e assignatura.

Nesta occasião apresentou-me a caixinha que guardava ainda algumas estampilhas, entre as quaes verifiquei a existencia de duas falsas, que apprehendi.

Perguntei-lhe como foram parar naquella caixinha taes estampilhas e elle me respondeu que sempre que precisava dellas mandava compral-as por um cabo que estava ás suas ordens, o qual já havia fallecido ha dous mezes, pelo que não lhe era possivel nem mesmo saber onde foram compradas as ditas estampilhas.

Desta maneira não foi possivel desvendar o mysterio da venda de estampilhas falsas realizada dentro da propria Repartição da Policia.

O inquerito aberto pelo Dr. chefe de policia nada adeantou sobre o assumpto, tendo so limitado todo o processo á informação escripta do referido secretario João Saturnino e ao termo de perguntas feitas a este, a um *reporter* do *Diario da Tarde* que nada tinha que ver com o facto, ao porteiro da Repartição da Policia, que confirmou que as compras de estampilhas eram feitas pelo cabo Lima, já fallecido, e á praça Antonio Saposki, que ficou substituindo o cabo.

Entretanto, reflectindo, vê-se que o facto da cedencia de taes estampilhas não rovesto a simplicidade que se lhe quer emprestar.

A certidão pedida pelos dous alludidos moços, desde que era fornecida por uma repartição estadual, estava sujeita ao sello estadual, assistindo ao funcionario que a firmou a obrigação de exigil-o.

Este, entretanto, despreza a cobrança do sello estadual para exigir o federal e, como a parte não o levasse consigo, houve logar a cessão feita, mediante a retribuição pecuniaria do respectivo valor.

As diligencias procedidas para descobrimento da fraude das estampilhas falsas deixaram patentes que as primeiras estampilhas desta natureza, sahidas da Delegacia Fiscal, o foram em 5 de agosto; entretanto, já no dia 1 do mesmo mez, eram utilizadas pela Repartição da Policia em documentos que ali tinham a sua origem.

Conclusão

Ao terminar este trabalho, tive noticia de terem sido denunciados pelo Dr. procurador da Republica, como autores das fraudes a que tenho me referido, os ex-thesoureiro Francisco de Paula Moura Brito, seu fiel Silfredo Fedrosa e Lothario Pereira, cuja formação de culpa começará no dia 26 de dezembro corrente.

A confiança que me inspiram o Dr. procurador da Republica interino e o Dr. juiz substituto, formador da culpa, leva-me a crer que não será facil aos implicados escapar á justa punição do seu crime.

Apresentando a V. Ex. este obscuro trabalho, peço se digne de relevar-lhe os grandes defeitos de que se resente, em vista da estreiteza do tempo em que foi confeccionado e dos multiplos affazeres que, ao mesmo tempo, me absorviam o espirito.

Em 23 de dezembro de 1901. — J. Lindolpho Camara.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 do corrente :

Foi prorogada, por seis mezes, na fórma da lei, a licença concedida, em 20 de fevereiro do corrente anno, ao ajudante de machinista Cantidio Corrêa da Franca, para tratar de sua saude, onde lhe convier ;

Obtiveram licença, para residirem fóra do asylo, percebendo soldo e rações, os seguintes invalidos :

Escrevente de 1ª classe Benjamin Fraga, no Estado do Rio Grande do Sul, o carpinteiro calafate de 1ª classe Firmino Celestino de Souza, no de Pernambuco ;

Foram concedidos ao dezenhista de 2ª classe da directoria de construção naval do Arsenal da Marinha do Estado de Matto Grosso Eduardo Tavaras de Mattos Filho tres mezes de licença, na fórma da lei, e á vista do parecer da junta medica, para tratamento de sua saude, onde lhe convier.

Requerimento despachado

Dia 21 de maio de 1902

Manoel Alves de Souza Pinto. — A representação não tem fundamento.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 21 de maio de 1902

Clemente Borges de Araujo, carteiro aposentado, pedindo certidão do termo da inspecção de saude a que foi submettido. — Dê-se a certidão.

Miguel Pinto Teixeira Lopes, requerendo que o director do Hospital Central do Exercito informe sobre o tempo em que alli esteve em tratamento o soldado do 10º batalhão de infantaria José Joaquim dos Santos. — Dê-se certidão do que pede.

Soldado reformado Odorico Campos Suzano, solicitando sua inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria. — Indeferido.

Alfere Julio Sampaio, preso, respondendo a conselho de guerra, pedindo que se lhe conceda a cidade do Recife por monagem. — Indeferido.

Emilia Cassimira Marques, mãe do cabo de esquadra Petronillo Egydio de Jesus, já fallecido, requerendo pagamento de vencimentos que este deixou de receber. — Ao Chefe do Estado-Maior. A requerente prove não ter seu filho deixado outros herdeiros cum preferencia ao recebimento do espolio.

Alfere Ascendino Ferreira do Nascimento, solicitando providencias para que vá servir no contingente do 25º batalhão de infantaria. — Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 21 de maio de 1902

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitadas as seguintes providencias:

Para que do credito destinado a «Condutores, estafectas, empregados das lanchas, etc.» sob o titulo—Directoria Geral—Vencimentos e gratificações fixados—verba 3ª, art. 17 da vigente lei orçamentaria, seja

distribuida á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul a quantia de 1:870\$ (aviso n. 1.264) :

Para que do credito destinado á «Condução de malas por contracto, etc.» do «Material» sob o titulo—Directoria Geral—verba 3ª, art. 17 da mesma lei, seja distribuida á Delegacia Fiscal em S. Paulo a quantia de 40:000\$ (aviso n. 1.265).

Requerimentos despachados

Dia 20 de maio de 1902

D. Anna Andrada Coutinho, pedindo os favores do montepio, na qualidade de irmã de Luiz Pereira de Andrada. 3º official aposentado da Administração dos Correios do Districto Federal. —Deferido.

D. Augusta Luiza de Moraes Fleury, fazendo identico pedido, na qualidade de viuva de João Fleury de Camargo, thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de Goyaz. —Faça reconhecer as firmas das certidões da igreja que estão annexadas ao processo, e complete o sello das novas certidões apresentadas sobre o pagamento de joia e contribuições.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 21 do corrente:

Foi prorogada por tres mezes, com vencimentos, na fórma da lei, a licença que ultimamente obteve o 2º official da Administração dos Correios de Pernambuco Antonio Dubeux, para continuar a tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi promovido o amanuense da Administração dos Correios do Estado de Minas Antonio Quintino dos Santos, a 3º official da mesma administração, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 21 de maio de 1902

A' Directoria Geral dos Telegraphos declarou-se que o Ministerio da Marinha recomendou á Capitania do Porto do Estado do Pará que providencie no sentido de serem concedidas ao vapor telegraphico *Viking n. 2*, que se acha ao serviço da *The Amazon Telegraph Company, Limited*, as immunições e regalias de que gozam os navios de guerra das nações amigas.

A' mesma directoria communicou-se que o Ministerio da Guerra já providenciou para que seja posta no Thesouro Federal, á disposição da referida directoria geral, a quantia de 1:080\$, atm de attender ao fornecimento do material telephonico destinado á Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo.

A' Directoria Geral de Estatistica declarou-se que nesta data é dispensado do serviço da 2ª secção da Directoria Geral da Industria deste Ministerio o collaborador da 1ª secção da Repartição de Estatistica Alberto Alvaro Fortuna.

Requerimento despachado

Dia 21 de maio de 1902

José Moreira da Silva Santos e Diogo Belfa Musilo, pedindo reconsideração do despacho de 25 de março ultimo, que indeferiu o pedido de titulo de garantia provisoria para sua invenção denominada — Motu-continuo Brazil. — Mantido o despacho anterior que indeferiu o pedido. A' garantia provisoria, como antecipação que é da patente, applicam-se as restricções do art. 1º, § 2º, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1902, nas quaes se incluem, nos termos do art. 2º, n. 4, do regulamento annexo ao decreto n. 8.820, de 30 de dezembro do mesmo anno, as invenções meramente theoreticas ou scientificas, isto é, sem resultado pratico industrial.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 20 do corrente, foram dispensados da Comissão de Agudes do Quixadá: o engenheiro Claudio Livio dos Reis, do cargo de primeiro engenheiro, e o engenheiro Joaquim Ignacio Ribeiro Lima, do 2º de ajudante.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

23ª SESSÃO EM 21 DE MAIO DE 1902

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida (vice-presidente)

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcante, Alberto Torres e Epitacio Pessoa.

Doixaram de comparecer os Srs. ministros Aquino e Castro, presidente, com causa participada; Americo Lobo, por motivo de molestia e Ribeiro de Almeida, em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.764—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; paciente, Affonso Henrique Lanher.—Foi julgado prejudicado o pedido de *habeas-corpus* por estar solto o paciente, unanimemente.

N. 1.765—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcante; paciente, Miguel Cesar.—Foi negado provimento ao recurso por ser lezal a prisão do paciente, contra o voto do Sr. Macedo Soares, que concedia, para esclarecimentos. O Sr. João Barbalho não votou por não ter assistido ao relatório.

Aggravos de petição

N. 447—Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Soares; agravante, Raul de Andrade; aggravada, a União Federal.—Foi negado provimento ao agravo interposto do despacho pelo qual o juiz julgou-se incompetente para conhecer da causa, unanimemente. Impedidos os Srs. Alberto Torres e Epitacio Pessoa.

N. 448—Capital Federal—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; agravante, a Fazenda Nacional; aggravado, Joaquim Gomes de Souza Braga.—Foi negado provimento ao agravo, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 119—Pernambuco—Relator, o Sr. André Cavalcante; suscitado pelo procurador da Republica de Pernambuco, entre o juiz de ausentes do Pernambuco e o juiz seccional do mesmo Estado.—Foi dispensada a audição dos juizes em conflicto, unanimemente.

Appellação crime

N. 135—S. Paulo—Relator, o Sr. André Cavalcante; revisores, os Srs. Alberto Torres e Epitacio Pessoa; appellante, José de Araujo Costa; appellada, a justiça.—Foi confirmada a sentença appellada, contra os votos dos Srs. Alberto Torres, Herminio e Macedo Soares, que impunham a pena no grão médio.

N. 104—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e Herminio do Espirito Santo; appellantes, Francisco Trotta e Luiz

Rigoli; appellada, a justiça.—Foi annullado o processo de plenário para serem os réos sujeitos a novo julgamento, unanimemente.

Revisões crimes

N. 438—Pernambuco—Relator, o Sr. André Cavalcante; revisores, os Srs. Alberto Torres e Epitacio Pessoa; peticionarios, José Bertino da Costa Medeiros e outro.—Foi confirmada a sentença condemnatoria, unanimemente. Não votou o Sr. Murtinho por se ter retirado incommodado.

N. 599—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e Alberto Torres; peticionario, José Soares da Camara.—Foi julgada improcedente a revisão, unanimemente.

Homologação de sentença

N. 324—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcante; revisores, os Srs. Alberto Torres e Epitacio Pessoa; requerentes, Eduardo Augusto do Araujo Moura e Castro e outros.—Tomando-se preliminarmente conhecimento da homologação, contra os votos dos Srs. Macedo Soares e Herminio do Espirito Santo; foi homologada a sentença, unanimemente.

DISTRIBUIÇÃO

Aggravo de petição

N. 449 — S. Paulo — Aggravantes, Erico Millo & Comp.; aggravado, Fupto.—Ao Sr. ministro Alberto Torres. (Em compensação ao de n. 447.)

PASSAGENS

Appellações civéis

N. 630—Ao Sr. Epitacio Pessoa.
N. 672—Ao Sr. André Cavalcante.
N. 714—Ao Sr. André Cavalcante.
N. 737—Ao Sr. Macedo Soares.

Appellação crime

N. 134—Ao Sr. André Cavalcante.

Recursos extraordinarios

N. 193—Ao Sr. Epitacio Pessoa.
N. 212—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.
N. 258—Ao Sr. André Cavalcante.
N. 273—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Revisões crimes

N. 396 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.
N. 485—Ao Sr. Manoel Murtinho.
N. 588—Ao Sr. André Cavalcante.
N. 600—Ao Sr. André Cavalcante.

COM DIA

Appellações crimes

N. 104—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 121—Relator, o Sr. Americo Lobo.
Recurso extraordinario
N. 207—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Revisão crime

N. 581—Relator, o Sr. Americo Lobo.
Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 20 DE MAIO DE 1902

Presidência do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Guilherme Cintra e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTO

Appellação crime

N. 673—Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, José Alves de Oliveira; appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação.

PASSAGENS

Appellações commerciaes.

N. 2.020 — Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.
N. 2.358 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.
N. 2.042—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações civéis

N. 2.352 — Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.
Ns. 2.128 e 2.378—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações crimes

Ns. 680, 689 e 684—Ao Sr. desembargador Espinola.
N. 695—Ao Sr. desembargador Dias Lima.
N. 696 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.
N. 692 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.
N. 682—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ação rescisoria

N. 5.

Embargos remittidos

N. 2.526.

COM DIA

Accórdãos publicados

Ns. 670 e 683.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 1.578 — Aggravante, José Augusto de Souza Monezes, cessionario de Barros Rocha e Miranda; aggravada, a Sociedade Euterpe Commercial Tenentes do Diabo.— Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 1.582 — Aggravante, Companhia Commercial de Lenha e Materiaes; aggravados, Manoel Esteves de Almeida, Jonathas Vaz e outros.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.575 — Aggravante, Antonio de Brito Lyra; aggravado, Alfredo Spier.— Ao Sr. desembargador Afonso de Miranda.

N. 1.580 — Aggravante, D. Maria Esteves de Oliveira; aggravados, Antonio Rodrigues Fernandes & Comp.—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Carta testemunhavel

N. 156 — Supplicantes, o Banco da Republica do Brazil e Luiz da Silva Porto, syndicos da fallencia de Quartim Silveira & Comp.; supplicado, o juizo.— Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 20 DE MAIO DE 1902

Presidência do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

N. 2.842—Paciente, Manoel Carlos P. P. — Negaram a pedida de soltura, visto estar o paciente pronunciado no art. 304 do Codigo Penal.

N. 2.835—Paciente, Francisco da Silva.— Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando o necessário esclarecimentos o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.839—Paciente, Alfredo Vicente da Silveira.—Concederam a pedida soltura ao paciente, visto estar preso desde 5 de dezembro do anno passado sem ter sido submettido a julgamento.

N. 2.841—Paciente, Joanna Maria da Conceição.—Negaram a pedida de soltura á paciente, á vista da informação prestada pelo juiz da 3ª Pretoria.

N. 2.840—Paciente, José Leite Machado.— Negaram a pedida soltura ao paciente, atenta a informação prestada pelo presidente do Tribunal Civil e Criminal, contra o voto do Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.842—Paciente, João Pires.—Negaram a pedida soltura atenta a informação prestada pelo juiz da 6ª Pretoria.

N. 2.843—Paciente, Cesario Flora Nunes.— Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.847—Paciente, João Joaquim de Souza.—Adiado o julgamento, para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.845—Paciente, Sebastião dos Santos.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.846—Paciente, Manoel Alves Lopes de Andrade.—Concederam a pedida ordem de soltura ao paciente, visto como, sendo elle simplesmente inventariante, esteja sujeito á pena de prisão, como depositario infiel, unanimemente.

N. 2.829—Paciente, José Henriques.—Prejudicado por ter sido posto em liberdade.

N. 2.844—Paciente, Pedro Pinheiro Pimentel.—Decisão identica á do n. 2.829.

N. 2.818—Paciente, Aprigio Peixoto da Motta.—Concederam a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, informando o juiz da 7ª Pretoria.

N. 2.849—Paciente, Manoel dos Santos.— Decisão identica á do n. 2.848, informando o juiz da 8ª Pretoria.

N. 2.850—Paciente, Alberto de Castro.— Decisão identica á do n. 2.848, informando o Dr. chefe de policia.

Conflicto de jurisdicção

N. 38—Entre o Dr. juiz da 11ª Pretoria e o Dr. juiz da 10ª Pretoria.— Julgou-se procedente o conflicto e competente o juiz da 11ª Pretoria para proseguir nos termos do inventario, unanimemente.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 21 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 1.204, de 9 do corrente, pagamento de 615\$805 a Silva e Carneiro, de fornecimentos á hospedaria da Ilha das Flores no 1º trimestre do corrente anno;

N. 1.206, de 10 do corrente, idem de 185\$500 a Leuzinger & Comp., idem, idem no mez de março ultimo;

N. 1.205, de 9 do corrente, idem de 60\$ a Rodrigues & Comp. de uma assignatura do Juiz de Commercio para a hospedaria da Ilha das Flores durante o corrente anno;

N. 1.208, de 10 do corrente, idem de 220\$175 a Antônio Gonçalves Lobo, de fornecimentos á mesma hospedaria, durante o 1º trimestre do corrente anno;

N. 1.207, da mesma data, idem de 1:346\$400 a José Gonçalves Leonardo, idem, idem.

N. 1.209, da mesma data, idem de 480\$ a Antonio Gonçalves Leite, idem, idem.

N. 1.193, de 9 do corrente, idem de 12:150\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, da subvenção relativa á 3ª viagem na linha do norte pelo paquete *Pernambuco*, no mez de março ultimo;

N. 1.210, de 10 do corrente, idem de 4:500\$ á mesma, da 2ª viagem na linha do sul pelo paquete *Victoria*, no mez de abril ultimo;

N. 1.197, de 9 do corrente, idem de 2:500\$ á Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Baixo Tocantins e Araguaia, da subvenção relativa á viagem realizada no mez de abril ultimo;

N. 1.195, da mesma data, idem de 48\$ a G. Massoni, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, durante o mez de março ultimo;

N. 1.202, de 9 do corrente, idem de 90\$ ao jornal *A Tribuna*, de publicações feitas para a Directoria Geral dos Correios, durante o mez de fevereiro ultimo;

N. 1.190, de 7 do corrente, idem de 334\$500 á Leuginger & Comp., de fornecimentos á Secretaria de Estado deste Ministerio, no mez de abril ultimo;

N. 1.183, de 6 do corrente, idem de 1:192\$338 a Belmiro Rodrigues & Comp., de carvão de coque fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.189, de 7 do corrente, idem de 50\$, da folha de um servente empregado no Observatorio Astronomico, durante o mez de abril ultimo;

N. 1.187, da mesma data, idem de 2:798\$639, da folha do pessoal operario empregado no Jardim Botânico, no mez de abril ultimo;

N. 1.183, de 6 do corrente, idem de 2:000\$ a Joaquim Coelho Coutinho, de 130 metros quadrados do muro construido para o Jardim Botânico, em março ultimo;

N. 1.146, de 29 de abril, credito de 60\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, afin de occorrer ao pagamento de despesas da verba 3ª, art. 17, da vigente lei de orçamento;

N. 1.224, de 14 do corrente, pagamento de 613\$350, da fêria do pessoal extranumerario empregado na reparação de arrendamentos, manobras e outros trabalhos a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em abril ultimo;

N. 1.223, da mesma data, idem de 2:991\$067, da folha e fêria do pessoal empregado nos mananciaes e florestas, no mez de abril ultimo;

N. 1.225, da mesma data, idem de 276\$, da fêria do pessoal empregado, em abril ultimo, em serviços na floresta do Galvão;

N. 1.226, da mesma data, idem de 568\$500, da fêria do pessoal da Inspeção Geral das Obras Publicas empregado, em abril ultimo, em serviços de roçamento de caminhos e abertura de rumos;

N. 1.240, de 15 do corrente, idem de 2:852\$, da fêria do pessoal empregado no serviço de esgoto de aguas pluvias, em abril ultimo;

N. 1.239, da mesma data, idem de 1:250\$, da fêria do pessoal empregado, em abril ultimo, em serviços de fiscalização e reparação de hydrometros;

N. 1.236, da mesma data, idem de 3:858\$250, da fêria do pessoal empregado, em abril ultimo, na locomoção da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 1.212 A, de 10 do corrente, idem de 2:000\$ ao capitão de mar e guerra José Carlos de Carvalho, de seus vencimentos do mez de abril ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 1.109, de 2 do corrente, pagamento de 245\$ a Lopes e Sobrinho, de obras realizadas no palacio do Cattete;

N. 1.161, de 7 do corrente, idem de 2:252\$, das folhas dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional, relativas ao mez de abril ultimo;

N. 1.169, da mesma data, idem de 50\$ ao escriptor do Internato do Gymnasio Nacional Salathiel Firmino Gonçalves, que lhe compete para quebras, em abril ultimo;

N. 1.168, da mesma data, idem de 300\$ ao director do Internato do Gymnasio Nacional Dr. João Antonio Coqueiro, para aluguel da casa de sua residencia, em abril ultimo;

N. 1.166, da mesma data, idem de 479\$500, das folhas dos operarios do Museu Nacional, do mez de abril ultimo;

N. 1.123, de 2 do corrente, idem de 1:500\$ a Alberto José Guiguard, do aluguel dos predios occupados pela Repartição da Policia, no mez de abril ultimo;

N. 1.125, da mesma data, idem de 278\$70 ao porteiro da Corte de Appellação José Francisco da Rocha, de despesas miudas por elle pagas no mez de abril ultimo;

N. 1.118, da mesma data, idem de 300\$ ao director das colonias de alienados da Ilha do Governador Dr. Domingos Lopes da Silva Araujo, e 7\$ ao almoxarife João Henrique de Lima Barreto, de auxilios para aluguel de casa, relativos ao mez de abril ultimo;

N. 1.143, de 7 do corrente, idem de 285\$, das folhas, relativas ao mez de abril ultimo, dos auxiliares interinos da Bibliotheca Nacional;

N. 1.145, da mesma data, idem de 1:576\$666, da folha, relativa ao mez de abril ultimo, do pessoal de nomeação do director do internato do Gymnasio Nacional;

N. 1.124, da mesma data, idem de 50\$000, da folha relativa ao mez de abril ultimo, da gratificação, para quebras, ao escriptor do extenato do Gymnasio Nacional;

N. 1.113, da mesma data, idem de 100\$ ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Francisco de Vargas D. V., de auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez de abril ultimo;

N. 1.115, da mesma data, idem de 50\$000 ao porteiro do Archivo Publico Nacional Francisco de Gusmão Castello Branco, de auxilio para aluguel de casa de sua residencia, em abril ultimo;

N. 1.116, da mesma data, idem de 153\$760 ao director do Instituto Nacional de Musica Leopoldo Miguez, das despesas de prompto pagamento por elle effectuadas, durante o mez de março ultimo;

N. 1.114, da mesma data, idem de 1:100\$, da folha dos auxilios concedidos aos pretores para aluguel das salas destinadas ás respectivas audiencias, relativos ao mez de abril ultimo;

N. 1.172, de 7 do corrente, credito de 4:800\$000 á delegacia fiscal em Sergipe, para occorrer ao pagamento, durante o corrente exercicio, do ordenado que compete aos juizes de direito em disponibilidade bacheareiros João Antonio Ferreira da Silva e Candido de Oliveira Ribeiro.

Ministerio da Marinha:
Aviso n. 651, de 10 do corrente, pagamento de 38:150\$169 a diversos, de fornecimentos a este Ministerio, no corrente exercicio.

—
Escola Polytechnica—O resultado dos exames realizados hontem foi o seguinte:
Curso de engenharia civil—Desenho de estradas (regulamento de 1874) — Approved plenamente, Milton Torres Cruz.
Desenho do hydraulica—Approved plenamente, Pedro José Monteiro Filho.

Correio — Esta repartição expedirá n.ºs pelos seguintes paquetes:
Hoje:
Pelo *Filadense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.
Pelo *Orissa*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Europa, via Lisboa, impressos até ás 9 da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas e em porte duplo e para o exterior até ás 10.
Pelo *Arabistan*, para Nova-York, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7.
Pelo *Caravallas*, para Caravallas, Bahia, Estancia, Aracajú, Villa-Nova Penedo e Maceló, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.
Pelo *Itacolmy*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.
—Amanhã:
Pelo *Wittenberg*, para Bahia, Pernambuco e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.
Pelo *Migellan*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.
Pelo *Orellana*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.
Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.
—Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da part. a dos paquetes, que se destinam á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes* e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Alfandega do Rio de Janeiro—Balanço de estampilhas para despacho de consumo, effectuado em 15 de maio de 1902:

	Estampilhas	Recebidas	Vendidas
Saldo do mez de abril de 1902...	225:048\$105		
Estampilhas recebidas da Casa da Moeda de 1 a 15 de maio de 1902 ..	147:200\$000		
Estampilhas vendidas na Thesauraria da Alfandega do Rio de Janeiro de 1 a 15 de maio de 1902.....		110:033\$235	
Saldo existente..		261:314\$870	
		372:248\$105	372:248\$105

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 20 de maio de 1902 (terça-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposita)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h	
Central no porto de Santo Antonio	3 a.	759.28	19.1	15.01	91.1	SW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6 a.	759.44	18.4	14.47	92.0	WSW 3	Bom	Nev. tenue baixo	K	1	—	—	—	—	—	
	9 a.	760.87	21.0	15.93	86.2	NNW 3	Bom	Nev. tenue baixo	K.KC.KN	5	—	—	—	—	—	
	1/2 d.	760.46	22.1	14.77	74.6	ESE 2	Incerto	Nev. tenue baixo	KN.K.KC.	8	—	—	1.8	1.50	—	
	3 p.	759.30	23.0	13.59	64.8	SSE 5	Muito bom	Nev. tenue baixo	K	1	—	—	—	—	—	
	6 p.	759.93	21.8	14.63	75.0	SSE 4	Claro	—	..	0	—	—	—	—	—	
	9 p.	760.67	21.3	15.10	80.1	SE 3	Incerto	—	..	10	22.9	23.5	18.3	—	—	4.68
	1/2 n.	760.90	20.9	15.03	81.9	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(Observações das estações dos Estados a 0° m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h m															
Recife.....	9 40 a.	760.20	27.4	20.89	77.0	S 4	Bom	Nevoeiro tenue	..	2	—	28.0	21.8	—	—	—
Aracaju.....	9 32 a.	762.00	27.4	18.17	67.0	S 5	Bom	Nev. tenue alto	..	7	—	29.4	23.0	—	—	—
Florianopolis	8 46 a.	762.30	18.0	13.81	90.0	Calma 0	Muito bom	—	..	1	—	25.0	16.6	—	4.00	—
Rio Grande..	8 32 a.	762.60	15.1	11.24	88.0	W 2	Claro	—	..	0	—	20.8	13.3	—	—	—

Occurencias

Na Capital: choveu e chuveceu a intervallos das 10^h 10^m a. ás 11^h 30^m a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

D. declinação = 8° 15' 50" NW

Inclinação = -13°.470 (extremo N. para cima)

OBSERVAÇÕES A 0° M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h07^m T. M. DA CAPITAL)

PORTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi encoberto	Sombrio	—	E	Aragem	—	Bom
S. Luiz.....	Quasi encoberto	Bom	—	ENE	Regular	Tranquillo	Incerto
Pernabyba.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Duro	—	Sombrio
Fortaleza.....	Quasi encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Fraço	Chão	Bom
Natal.....	Meio encoberto	Incerto	—	S	Muito fraço	Tranquillo	Bom
Parabyba.....	Limpo	Claro	—	SSW	Fraço	Jhã	Claro
Recife.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	S	Fraço	Tranquillo	Variavel
Maceió.....	Limpo	Bom	—	—	Calma	Tranquillo	Bom
Aracaju.....	Quasi encoberto	Bom	Nevoeiro tenue alto	S	Regular	Chão	Bom
S. Salvador.....	Limpo	Claro	—	SSE	Fraço	Tranquillo	Muito bom
Victoria.....	Quasi limpo	Bom	—	S	Fraço	—	Bom
Santos.....	Meio encoberto	Bom	—	WNW	Muito fraço	—	Variavel
Paranaguá.....	Meio encoberto	Bom	—	ENE	Muito fraço	—	Claro
Florianopolis.....	Limpo	Muito bom	—	—	Calma	—	Bom
Rio Grande.....	Limpo	Claro	—	W	Aragem	Chão	Bom
Itaqui.....	Quasi limpo	Claro	—	E	Aragem	—	Claro

OCCURENCIAS

Em Santos chuveceu durante o dia de hontem.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Mappa das observações feitas na 3ª decada do mez de abril de 1902.

POSTO DE OBSERVAÇÃO - Capitania do Porto em Fortaleza.

LONGITUDE APPROXIMADA = 38° 30' 00" W GRW.

LATITUDE APPROXIMADA = 3° 42' 58" S

ÉPOCAS	EVAPORAÇÃO A SOMBRA		NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	IDADE DO SOL	IDADE DA LUA
	m/m	Quantidade	Especie	Quantidade		Direcção	Força				
21	3.7	8	K.k.SK	8	18.00	SE	5	sm		9.00	12.92
22	3.1	9	K.SC.KN	9	11.20	SE	4	b		10.00	13.92
23	3.0	9	K.KC.s	9	9.20	SE	5	sm		11.00	14.92
24	2.0	10	..	10	79.60	S	2	m		12.00	15.92
25	0.7	10	K.KC.S	10	9.30	S	4	m		13.00	16.92
26	1.7	5	K	5	1.60	SE	5	b		14.00	17.92
27	2.8	3	K	3	6.80	SE	5	b		15.00	18.92
28	2.7	8	K.CS.KC	8		SE	5	b	ch	16.00	19.92
29	3.3	10	K.KC.CS	10		S	5	i		17.00	20.92
30	2.5	7	K.KC.CS	7		SSE	4	i		18.00	21.92
Médias.....	2.55	7.9		7.9	Total 135.70		4.4				

ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES

Tempo variavel. Choveu pela manhã. Observou-se hal. lunar.
 Tempo muito bom.
 Tempo variavel. Choveu pela manhã. Pela manhã e á tarde ouviram-se trovões ao S.
 Tempo variavel. Choveu á noite e pela manhã. A noite viram-se relampagos ao S.
 Tempo máo. Choveu durante o dia e a noite a intervallos, ora forte ora fraco.
 Tempo variavel. Durante a noite cahiram chuviscos á intervallos.
 Tempo bom.
 Tempo bom. Notaram-se relampagos ao S e ao SW.
 Tempo bom. Choveu á noite. Observou-se um arco-iris ao SW.
 Tempo bom. Choveu pela manhã.

O observador, Luiz Lopes da Cruz, capitão-tenente, capitão do porto.

Obituario - Sepultaram-se no dia 19 de maio 57 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso..... 2
 Beriberi..... 2
 Feb o amarella..... 6
 Febres diversas..... 2
 Outras causas..... 45

57
 Nacionais..... 46
 Estrangeiros..... 11

57
 Do sexo masculino..... 27
 Do sexo feminino..... 30

57
 Maiores de 12 annos..... 30
 Menores de 12 annos..... 27

Indigentes..... 9

- No dia 20:

Accesso pernicioso..... 1
 Febre amarella..... 3
 Febres diversas..... 3
 Outras causas..... 37

44
 Nacionais..... 33
 Estrangeiros..... 11

44
 Do sexo masculino..... 24
 Do sexo feminino..... 20

44
 Maiores de 12 annos..... 29
 Menores de 12 annos..... 15

44
 Indigentes..... 10

MARCAS REGISTRADAS

3.354

A. Rocha & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 237, com o commercio de lacticinios, apresentam á Junta Commercial da Capital Federal a marca supra collada, para ser registrada. Consta de um rotulo circular guarnecido de duas ordens de fletos e de fundo amarello, tendo no centro uma faixa branca com a inscripção—*Manteiga*—a qual une-se a duas ordens de linhas curvas ligadas, dentro das quaes, vêm-se os dizeres *A.B.C.—Marca Registrada*. Na parte superior do rotulo estão as inscripções—*Lacteria Prados*— e na inferior os dizeres—*Depositarios e fabricantes—A. Rocha & Comp.—Estação de Prados—Minas*. A referida marca, adoptada pelos supplicantes para distinguir a manteiga de seu commercio, applica-se sobre as latas que contiverem esse producto, podendo variar de cor e dimensão, servindo tambem de marca geral do seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1902.—*A. Rocha & Comp.* (Uma estampilha de 300 réis inutilizada).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 7 de abril de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.354, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1902.—*Cesar de Oliveira*. Quatro estampilhas no valor total de \$600 inutilizadas. Estava o carimbo da Junta.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 20 de maio de 1902.....	3.741:964\$596
Idem do dia 21:	
Em papel.....	183 015\$276
Em ouro.....	54 637\$151
	237:652\$430
	3.979:617\$026
Em igual periodo da 1901...	3.859:502\$112

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 21 de maio de 1902.....	16:814\$732
De 1 a 20.....	278:728\$943
Em igual periodo do anno passado.....	120:141\$367

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL Renda do dia 21 de maio de 1902

Interior.....	24:738\$285
Com ummo:	
Fumo.....	2:045\$500
Bebidas.....	1:718\$740
Phosphoros....	4:000\$000
Calçados.....	2:125\$000
Perfumarias..	126\$ 00
Especialidades pharmaceuticas.....	620\$000
Vinagre.....	67\$600
Chapéus.....	40\$800
Tecidos.....	4:502\$000
Sal.....	17\$ 00
Registro.....	360\$000
	15:979\$800
Extraordinaria.....	64:703\$954
Depositos.....	433\$625
Renda com applicação especial.....	2:203\$463

Renda de 1 a 20 de maio...	1.083:059\$127
	1.560:838\$457
Em igual periodo de 1901...	1.638:897\$544
	1.638:225\$302
Differença para mais.....	60:672\$782

EDITAIS E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellações crimaes: n. 670, appellante Manoel Pereira de Araujo, appellada a justiça; n. 683, appellante Joao Felix Pereira, appellada a justiça; terão lugar na sessão da Camara Criminal do dia 23 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 20 de maio de 1902.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico que amanhã, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

EXAMES PARA OBTENÇÃO DO TITULO DE AGRIMENSOR
Mathematica elementar
Severino Henrique de Lucena Neiva.
Frederico Augusto Olympio de Jesus.
Milton Me gulhão.
Leopoldo Schuch de Capanema.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
Exercícios praticos de machinas
(Regulamento de 1874)
Milton Torres Cruz (2ª chamada).
Secretaria da Escola Polytechnica, 21 de maio de 1902.—*Souza Ferreira*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

AULAS SUPPLEMENTARES DAS MATERIAS DO 1º ANNO

De ordem do Sr. director, e em cumprimento ao aviso n. 603, de 17 do corrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 24 do corrente, ás 3 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as matriculas para os candidatos ao 1º anno, approvados neste Gymnasio nos exames de admissão, e que não foram matriculados em virtude do art. 36 do regulamento em vigor.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 19 de maio de 1902.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o art. 165 do regulamento em vigor, faço publico que, pelo prazo de tres mezes, estará aberta, na secretaria deste instituto, a inscripção de candidaturas a um lugar de professor de piano e canto para alumnos, os quaes deverão apresentar: documentos de ser cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis e politicos, folha corrida de seu procedimento, passado por autoridade competente e titulo de capacidade profissional.

Terminado o prazo da inscripção, será marcado dia para o concurso.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 19 de maio de 1902.—O escripturario archivistado, *Trajano Adolpho Lopes*.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 31 do corrente me-z, estará aberta nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao concurso de admissão ao 1º anno do curso especial.

Só serão admittidos os alumnos do 3º anno do curso fundamental desta escola, que tiverem satisfeito as exigencias regulamentares e bem assim aquelles que satisfizerem o disposto no art. 16, paragraho unico, n. 2, do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de maio de 1902.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital e de conformidade com os arts. 195 e 197 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, é intimado o Sr. Joaquim Francisco Lopes, curador *ad-hoc* de ausentes, para, no prazo de 30 dias e a contar da primeira publicação deste, não só allegar o que for a bem do seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 6\$300, moveis e roupas de uso sem avaliação, verificado no processo de tomada de suas contas, concernentes á 10ª Pretoria, com relação ao espólio arrecadado a 21 de junho de 1893, como constituir procurador na sede do tribunal, ou declarar o domicilio para ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sejam estas interlocutorias ou definitivas, sob pena de ser considerado revél.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 25 de abril de 1902.—Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital, e de conformidade com os arts. 195 e 197 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, é intimado o Sr. Eduardo del Pinna Fernandez, curador *ad-hoc* de ausentes, para, no prazo de 30 dias e a contar da primeira publicação deste, não só allegar o que for a bem do seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 36\$200, duas moedas de prata e 15 pennings moeda allemã, seis relógios de metal branco, cinco correntes de metal amarello, dous pares de brincos, cinco aneis e duas argolas, sem avaliação, verificado no processo de tomada de suas contas, concernentes á 10ª Pretoria, com relação ao espólio arrecadado em 15 de setembro de 1898, como constituir procurador na sede do tribunal, ou declarar o domicilio para ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sejam estas interlocutorias ou definitivas, sob pena de ser considerado revél.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 26 de abril de 1902.—Servindo do sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Pelo presente edital, e de conformidade com os arts. 195, 196 e 197 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, são intimados os herdeiros do finado Dr. Antonio Caetano Seve de Navarro, ex-curador de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias e a contar da primeira publicação deste, não só allegarem o que for a bem do seu direito e produzirem documentos relativamente ao alcance de 3:232\$150, uma moeda de metal amarello, tres moedas de metal branco, uma moeda de prata, tres relógios, seis correntes, oito aneis, um alfinete, um broche e quatro pares de brincos de metal amarello, 17 relógios, 14 correntes de metal branco, um relógio com tampus de ferro e um botão de metal amarello, sem avaliação, verificado no processo de tomada de suas contas, concernentes á 10ª Pretoria, no periodo decorrido de 10 de fevereiro a 23 de agosto de 1894, como constituirem procurador na sede do tribunal, ou declararem o domicilio para serem nelle notificados das decisões que forem proferidas, sejam estas interlocutorias ou definitivas, sob pena de serem considerados revéis.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 26 de abril de 1902.—Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Pelo presente edital, e de conformidade com os arts. 195, 196 e 197 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, são intimados os herdeiros do finado Dr. Antonio Caetano Seve de Navarro, ex-curador de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias e a contar da primeira publicação deste, não só allegarem o que for a bem do seu direito e produzirem documentos relativamente ao alcance de 1:770\$700, cinco moedas grandes de prata, 14 moedas pequenas de prata, 500 réis em nickel e 60 réis em cobre, um relógio e corrente de ouro, um par de botões de ouro para punhos, um alfinete de ouro para gravata, uma faca com bainha e cabo de prata, sem avaliação, verificado no processo de tomada de suas contas, concernentes á 11ª Pretoria, no periodo decorrido de 4 de abril a 16 de junho de 1894, como constituirem procurador na sede do tribunal, ou declararem o domicilio para serem nelle notificados das decisões que forem proferidas, sejam estas interlocutorias ou definitivas, sob pena de serem considerados revéis.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 26 de abril de 1902.—Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital, e de conformidade com os arts. 195 e 197 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, é intimado o Sr. Leopoldo José Fontes da Costa, curador *ad-hoc* de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias e a contar da primeira publicação deste, não só allegar o que for a bem do seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 30\$, verificado no processo de tomada de suas contas, concernentes à 10ª pretoria, de 4 a 5 de outubro de 1894, como constituir procurador na séde do tribunal ou declarar o domicilio, para ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sejam estas interlocutorias ou definitivas, sob pena de ser considerado revél.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 26 de abril de 1902.—Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Pelo presente edital, e de conformidade com os arts. 195 e 197 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, é intimado o Sr. Manoel Pereira Baptista, curador *ad-hoc* de ausentes, para, no prazo de 30 dias e a contar da primeira publicação deste, não só allegar o que for a bem do seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 35\$, valor de moveis que arrecadou e se acham em seu poder, verificado no processo de tomada de suas contas concorrentes à 11ª Pretoria, com relação ao espólio arrecadado em 28 de janeiro de 1893, como constituir procurador na séde do tribunal, ou declarar o domicilio, para ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sejam estas interlocutorias ou definitivas, sob pena de ser considerado revél.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 26 de abril de 1902.—Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Pelo presente edital, e de conformidade com os arts. 195, 196 e 197 do regulamento anexo ao Decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, são intimados os herdeiros do finado Dr. Antonio Caetano Seve de Navarro, ex-curador de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias e a contar da primeira publicação deste, não só allegarem o que for a bem dos seus direitos e produzirem documentos relativamente ao alcance de 72\$900, sendo: em dinheiro 34\$; moveis avaliados em 120\$900; bens idem, em 60\$; joias e moveis idem em 20\$; verificado no processo de tomada de suas contas, concernentes à 9ª Pretoria, no periodo decorrido do 14 de maio a 22 de agosto de 1894, como constituírem procurador na séde do tribunal, ou declararem o domicilio, para serem nelle notificados das decisões que forem proferidas, quer sejam interlocutorias, quer definitivas, sob pena de serem considerados revéis.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 26 de abril de 1902.—Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Pelo presente edital é intimado o Sr. Francisco de Paula Coelho da Rocha, ex-collector das rendas federaes do municipio do Bom Jardim, Est. do Rio de Janeiro, para que, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, recolha aos cofres publicos a importância de 2:029\$134 e mais os juros da móra, proveniente do alcance em que foi condemnado pelo accordo lavrado em sessão de 25 do corrente mez, no processo das suas contas referentes ao periodo em que exerceu aquelle cargo.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 29 de abril de 1902.—Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital, e de conformidade com os arts. 195 e 197 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, é intimado o Sr. Dr. João da Costa Cavalcanti de Albuquerque, curador *ad-hoc* de bens de defuntos e ausentes para, no prazo de 30 dias e a contar da primeira publicação deste, não só allegar o que for a bem do seu direito e produzir documentos relativos ao alcance de 7\$400, verificado no processo de tomada de suas contas, concernentes à 7ª Pretoria, com relação ao espólio arrecadado em 2 de junho de 1893, como constituir procurador na séde do tribunal, ou declarar o domicilio para ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sejam estas interlocutorias ou definitivas, sob pena de ser considerado revél.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 2 de maio de 1902.—Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Pelo presente edital, e de conformidade com os arts. 195 e 197 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, é intimado o Sr. Dr. José Jayme de Miranda, curador *ad-hoc* de ausentes, para, no prazo de 30 dias e a contar da publicação deste, não só allegar o que for a bem do seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 1:621\$893 e 20 moedas de ouro de 20 fs. cada uma, com relação ao espólio arrecadado em 31 de outubro de 1891, verificado no processo de tomada de suas contas, concernentes à 2ª Pretoria, como constituir procurador na séde do tribunal, ou declarar o domicilio, para ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sejam estas interlocutorias ou definitivas, sob pena de ser considerado revél.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 8 de maio de 1902.—Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Pelo presente edital, e de conformidade com o art. 196 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, são intimados os herdeiros do fallecido fidalgo de 1ª classe da armada Justino Nunes da Cunha Magalhães, para, no prazo de 30 dias, e a contar da primeira publicação deste, não só allegar o que for em bem do seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 5\$996, apurado nas suas contas do periodo de 18 de outubro a 31 de dezembro de 1892, tempo em que serviu na cunhoneira *Fernandes Vieira*, como constituir procurador na séde do tribunal, ou declarar o domicilio para serem nelle notificados das decisões que forem proferidas, sejam estas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 11 de maio de 1902.—Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Directoria das Rendas Publicas

AFORAMENTO DOS TERRENOS. REQUERIDOS, POR JOÃO COELHO DA COSTA, NA QUINTA DA BOA-VISTA

Tendo João Coelho da Costa pedido o aforamento do terreno onde se acha edificad o predio n. 16 da rua 2ª, da Quinta da Boa Vista, medindo 15m,00 de frente e 30m,00 da frente aos fundos, confrontando: ao norte, com o lote designa-lo pelo n. VIII na planta da quinta existente na secção dos proprios nacionaes; a leste, com o terreno occupado pelos predios ns. 8, 10, 12 e 14 da mencionada rua 2ª; ao sul, com a rua 2ª; e a oeste, com o lote do terreno designa-lo pelo n. IX na referida planta; e mais do terreno onde estão edificadas as casas ns. 5 A e 5 D

da rua 4ª, da mesma Quinta, medindo 20m,00 do frente e 30m,00 da frente aos fundos, confrontando: ao norte, com o predio 5 B contiguo ao predio 5 D; ao sul, com o terreno onde se acha a casa n. 3; a leste, com a rua 4ª; e a oeste, com terreno nacional; são convidados os confrontantes dos ditos terrenos, e demais interessados, a vir apresentar, nesta directoria, suas reclamações ou documentos que possuirem contrarios ao requerido aforamento, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas, 17 de maio de 1902.—*M. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

EDITAL CHAMANDO CONCURRENTES PARA A COMPRA DO TERRENO DA RUA GENERAL SEVERIANO, BEM COMO DOS PREDIOS NS. 1 E 3 NELLE EDIFICADOS E MAIS BEMFEITORIAS

De ordem do Sr. Ministro da Fazenda chamo concurrentes para a compra do terreno nacional sito á rua General Severiano, deste Districto Federal, bem como dos predios ns. 1 e 3 nelle edificad os e mais bemfeitorias.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, e em carta fechada, devendo ser acompanhadas de documento que prove o deposito da quantia de 1:000\$, como garantia á mesma proposta; o pagamento, por parte do proponente preferido, deverá ser effectuado em apolices de divida publica que vencem o juro de 6% ao anno.

Directoria das Rendas Publicas, 25 de abril de 1902.—*Luiz R. Cavalcante de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

AFORAMENTO DE UM TERRENO DE MARINHAS E ACCRESCIDOS, FRONTEIRO AO TERRENO DO PREDIO DA RUA DE SANT'ANNA N. 135, NA FREGUEZIA DE S. LOURENÇO, MUNICIPIO DE NITHEROY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Tendo Roberto do Coutto requerido por aforamento um terreno de marinhas e accrescidos, fronteiro ao terreno do predio da sua propriedade, situado na rua de Sant'Anna n. 135, na freguezia do S. Lourenço, municipio de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, são convidados os confrontantes do dito terreno e demais interessados a virem apresentar, nesta directoria, suas reclamações ou documentos que possuirem contrarios ao referido aforamento, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 16 de maio de 1902.—*M. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando se as mercadorias contidas nos volums abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

ARMAZEM N. 3

AA: 3 fardos vindos do Manchester, na vapor ingloz *Hogarth*, descarregados em outubro e consignados a A. Amorim.

ARMAZEM N. 1

CAF: 2 caixas ns. 4 e 5, vindos do Liverpool, no navio inglez *Carly Castle*, consignadas a Caetano Fernandes & Irmao.

Sotto Maior: 1 dita vinda de Trieste, no navio austriaco *India*, consignada a Sotto Maior. Estes volumes foram descarregados em outubro de 1901.

ARMAZEM N. 16

CGC: 1 caixa n. 10.800/II, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Argentina*, consignada a J. Veite & Comp.

MVC: 1 dita n. 29.443, da mesma procedencia e vapor, consignada a Mascarenhas Vieira & Comp.

A: 1 dita, da mesma procedencia e vapor, consignada a Antonio Xavier. Descarregados em outubro de 1901.

ARMAZEM N. 11

AMM&C: 5 caixas ns. 4.830/4.834, consignadas a Camacho Guilbaud.

AH: 1 dita n. 17, consignada a Henault.

JMC: 16 encapados ns. 106/111 e 112/116, 117/121.

Idem: 1 caixa n. 105, consignadas a Julio de Moraes & Comp.

SMO: 1 caixa n. 430, consignada a Macieira Oliveira & Comp.

Todos estes volumes vindos do Havre no vapor francez *Corrientes*, foram descarregados em novembro de 1901.

AGG: 1 dita n. 430, consignada a Francisco de Oliveira Passos.

B: 3 ditas ns. 4.823/25, consignadas a I. Sand & Comp.

CE&C: 1 dita n. 2.080.

CG&C: 1 dita n. 11.070, consignada a João Veite & Comp., vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hispanhia*, e descarregados em novembro de 1901.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de maio de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Wittemberg*, procedente de Bremen, entrado em 12 de maio de 1902.—Manifesto n. 323.

Armazem n. 9—T.P.—M.R.: 2 caixas ns. 50 e 46, repregadas.

Idem: 1 dita n. 49, idem.

HS.C: 1 dita n. 73, idem.

C—B—100: 1 dita n. 4.748, idem.

N.C: 1 dita n. 4.948, idem.

R.J: 1 dita n. 4.253, idem.

Idem: 1 dita n. 4.429, idem.

Idem—RJO: 1 dita n. 3.957, idem.

SC—R: 2 ditas ns. 6 e 15, idem.

SLC: 1 dita n. 16, idem.

SC: 1 dita n. 1.090, idem.

83: 1 fardo n. 8.243, avariado.

TM—PR: 2 caixas ns. 47 e 48, repregadas.

AA: 1 dita n. 1.116, idem.

CC: 1 dita n. 1.003, idem.

CV—MR: 1 dita n. 64, idem.

III: 1 dita n. 908, idem.

HSC—33: 1 dita n. 48, idem.

HSC—33—C—14—P: 1 dita n. 43, idem.

HSC: 1 dita n. 16, idem.

Idem: 2 encapados sem numero, idem.

Armazem n. 9—H—SC: 1 caixa n. 253, repregada.

NSB: 1 dita n. 3.045, idem.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 12 de maio de 1902.—Manifesto n. 326.

Armazem n. 1—AG: 1 caixa n. 1 repregada.

B—R—C: 2 ditas ns. 211 e 210, idem.

CPC: 2 ditas ns. 6.481 e 6.455, idem.

Idem: 1 dita n. 6.479, idem.

CPC: 1 dita n. 7.485, idem.

C. Colombo: 2 ditas ns. 924 e 918, idem.

F—CDC: 1 dita n. 988, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 990, repregada.

C—CAH—A—S—L: 1 dita n. 110, idem.

DG—C: 1 dita n. 427, idem.

MM.C: 2 ditas ns. 170 e 171, idem.

Idem: 1 dita n. 169, idem.

SN.C: 1 dita n. 22, avariada.

USR.C: 2 ditas ns. 580 e 581, idem.

Idem: 1 dita n. 582, idem.

UCC: 1 dita n. 2.535, idem.

V.S: 1 dita n. 93, idem.

DF.F: 1 dita n. 1.319, idem.

EM.C: 1 dita n. 694, idem.

Vapor allemão *Christiania*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de maio de 1902.—Manifesto n. 317.

Armazem n. 14—A.P: 1 caixa n. 930, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 915 e 920, avariadas.

Idem: 1 dita n. 928, idem.

FS.C—K: 1 dita n. 9.691, idem.

Idem: 1 dita n. 10.030, idem.

Armazem n. 14—FAM: 1 caixa n. 25, repregada.

MAM: 1 dita n. 24, idem.

FJ.C: 1 dita n. 1.446, idem.

GC—PII: 1 dita n. 1.833, idem.

HC—B: 1 dita n. 1.541, idem.

A—J—W 21 W: 1 dita n. 11.471, idem.

W: 1 dita n. 789, idem.

HB.C—M.M: 1 dita n. 56.901, idem.

JC.C: 1 dita n. 54, idem.

LS.C: 1 dita n. 75, idem.

Moreno: 1 dita n. 8.384, idem.

Idem: 1 dita n. 8.382, idem.

MJS.C: 1 dita n. 4.842, idem.

M.C: 1 dita n. 2.035, idem idem.

MT.M: 1 dita n. 11.462, idem idem.

R.C: 1 dita n. 2.322, idem idem.

SC: 1 dita n. 81, idem idem.

Vapor francez *Parahyba*, procedente do Havre, entrado em 13 de maio de 1902.—Manifesto n. 327.

Armazem n. 11—BB: 1 caixa n. 179, repregada.

JBF: 2 ditas ns. 981 e 978, idem.

JRCC: 1 dita n. 4.267.

Armazem da Estiva—T.M: 1 barrica n. 150, repregada.

Idem: 1 dita n. 149, idem.

Armazem n. 11—JR.S: 1 caixa n. 751, avariada.

MR—CV: 1 dita n. 6, idem.

EBC—PC: 1 dita n. 354, repregada e avariada.

JB.C: 1 dita n. 3, repregada.

FF.B 1 dita n. 490, idem.

Armazem n. 11—C: 1 caixa n. 3, repregada.

Despacho sobre agua—JMP.C: 1 dita n. 707, idem.

Armazem n. 11—JAS.C: 1 dita sem numero, idem.

P.M: 1 dita n. 72, idem.

C—M—C: 1 dita n. 4.541, idem.

Idem: 1 dita n. 4.524, idem.

GF.C: 1 dita n. 115, idem.

G.C—B.C: 1 dita n. 794, idem.

NDS: 1 dita n. 59, idem.

M.C: 1 dita n. 3.278, avariada.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 12 de maio de 1902.—Manifesto n. 325.

Armazem n. 1—HM.C: 1 caixa n. 36, repregada.

T.B: 8 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, avariadas.

T.B: 3 ditas idem, repregadas.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

A.L: 3 ditas idem, avariadas.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 1, repregada.

AS.F: 1 dita n. 63, idem.

CP.C: 1 dita n. 7.436, idem.

ES.C: 1 dita n. 20.721, idem.

Armazem n. 1—EA—C: 1 caixa n. 8.846, repregada.

TB: 4 ditas sem numero, avariadas.

Vapor inglez *Cavour*, procedente do Liverpool, entrado em 12 de maio de 1902.—Manifesto n. 327.

Armazem n. 3—SMC—Arp C.: 1 amarrado n. 3.106, avariado.

FBC: 1 caixa n. 131, repregada.

JPS: 3 barris ns. 776/77 e 782, vasando.

Idem: 1 dito n. 784, idem.

OPC: 1 caixa n. 5.191, repregada.

PC—H—S: 1 dita n. 182, idem.

SP—AGN: 2 ditas ns. 1 e 3, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de maio de 1902.—Manifesto n. 316.

Armazem n. 16—C—C—G: 1 caixa n. 2.242, repregada.

OSC: 1 dita n. 6008, idem.

ALFC—P: 1 dita n. 6.154, idem.

Vapor allemão *Rozario*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de maio de 1902.—Manifesto n. 335.

Armazem da Bagagem—F.B. Carvalho: 1 caixa sem numero, repregada.

Armazem de Amosiras—Idem: 1 pacote sem numero, roto.

Vapor francez *Les Alpes*, procedente de Marselha, entrado em 16 de maio de 1902.—Manifesto n. 337.

Armazem da Bagagem—JHM: 1 caixa n. 1.192, repregada.

José Teixeira: 1 dita sem numero, idem.

EDC: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 1 mala idem, idem.

Vapor austro-hungaro *Beatrice*, entrado em 12 de maio de 1902.—Manifesto n. 324.

Trapiche da Saude—MLC: 1 barril sem numero, com falta.

AC—AB: 8 saccos idem, idem.

MLC: 13 barris idem, vasando.

Vapor inglez *Coleridge*, procedente de Nova York, entrado em 9 de maio de 1902.—Manifesto n. 321.

Trapiche Dias da Cruz—VUC—B: 1 caixa n. 50, vasando.

TBC: 1 barril sem numero, com falta.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de maio de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Quarto Districto Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. general commandante do 4º districto e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 27 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, neste quartel general, se realizará a concorrência para o fornecimento dos generos alimenticios, forragens e ferragens e artigos para asseio e limpeza dos quartéis, tudo para os corpos arregimentados em guarnição do Districto Federal, comprehendendo Realengo, Curato de Santa Cruz, Laboratorio do Campinho, Asylo dos Invalidos da Patria e fortalezas, do modo por que se segue:

Viveres

Por kilogramma: arroz nacional, assucar branco de Pernambuco, de 1.^a, refina-do de 1.^a, 2.^a e 3.^a, banha nacional Alves, bacalhão, batata ingleza, café em grão, typo 7, café moido superior, carne fresca, de vacca e de porco, dita secca, chá Hyson, proto, verde e perola, goiabada de Campos ou Pernambuco, manteiga nacional Engelk e Busek ou mineira, massa para sopa, nacional e estrangeira, herva matte em folha, pão, queijo mineiro e toucinho mineiro.

Por litro: azeite doce de Lisboa marca... farinha de Magé, aguardente nacional, feijão preto, sal commum, vinagre tinto e vinho virgem.

Por unidade: lenha, acha de metro com tres kilos cada uma, ração, verduras e tomates, sobremsa para cada praça: duas laranjas ou duas bananas.

Ferragens

Por kilogramma: alfafa, capim verde, farello e milho nacional.

Asseio

Sabão virgem o commum, kilogramma; pomada para limpar metaes, lata; tijolo de areiar, cada um; vassouras de piassava grandes e pequenas e de palha, systema americano, numeradas, duzia.

Ferraduras

Ferraduras para cavallos e com rompão para muar, cento; cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Não se exige a condição de ser negociante matriculado; sendo bastante para concorrer ao fornecimento que o pretendente se habilite perante este quartel-general, até o dia do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Sr. general presidente, documento de haver pago imposto da respectiva casa ou escritorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e que prove posse do bons, mercadorias, titulos livres, desembaraçados, com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta, provará com a respectiva cautela haver depositado no cofre da Contabilidade Geral da Guerra a quantia de 1:000\$ para garantia a assignatura do contracto.

As propostas deverão conter a declaração expressa do caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto, dentro do prazo que foi notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

A proposta em duplicata, sendo uma das vias competentemente sellada, será feita com toda a clareza, sem rasura ou emenda não resalvada, e conterá, além dos preços em algarismo e por extenso, a procedencia ou a marca dos generos para conhecimento da sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecel-os de accordo com as clausulas do contracto, cujas principaes bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre, não só aos corpos e estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, ou mesmo em transitio e aos empregados civis do Ministerio da Guerra, correndo por conta do contractante carretos e transportes até o recebimento official, dentro dos prazos que lhe forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade e da marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas, das 10 ás 3 horas do dia, pelos pretendentes, que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medida dos generos serão liquidos dos envolveros.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, salvo os fornecimentos aos officiaes e empregados civis, que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presenca do seu signatario ou procurador idoneo.

Secretaria do Quartel General do commando do 4.^o districto militar na Capital Federal, 16 de maio de 1902.—*Estanislão Vieira Pamplona, capitão-secretario*

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico desta fabrica contracta o fornecimento de generos, ferragens e forragem para o 2.^o semestre do corrente anno, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada do Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de 1.^a, 2.^a e 3.^a qualidades, ba-zilhão, banha nacional, batatas de Lisboa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hyson, dito preto, café em grão e em pó, carne secca, dita de vacca, dita de porco, goiabada de Campos, manteiga Demagny, Bretel e nacional, massas nacionaes e estrangeiras para sopa, dita de tomates, marmelada nacional, pão, pimenta do Reino em pó, sabão, toucinho americano, queijo de Minas, alfafa farello e milho.

Em litros: azeite doce de lata o de garrafa, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, dito do Porto, dito tinto, sal commum, feijão preto e farinha.

Em lata: kerozene.
Em cento: cebollas e alhos.
Em garrafas: vinho do Porto Villar de Alent e Rocha Leão.

Em unidades: frangos, gallinhas e ovos.
Em rações: fructas, temperos e verduras.
Por duzias: ferraduras para cavallos e para muares.
Por milheiro: cravos para ferrar.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até o dia 26 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, em que serão abortas, de accordo com os arts. 27 e 28 do regulamento approved pelo decreto n. 2.313 de 9 de janeiro de 1896, devendo os mesmos proponentes (que não precisam ser negociantes matriculados) se habilitarem previamente, exhibindo os documentos do que trata o art. 31 e seus §§ 1.^o e 2.^o.

As propostas devem conter a declaração expressa de sujeitarem-se os proponentes, que forem preferidos, ás condições dos arts. 29, 32 e 33 do mesmo regulamento.

Raiz da Serra de Petropolis, 15 de maio de 1902.—*M. Gomes Machado, amanuense.*

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de A. Fornasini, estabelecido nesta praça á ladeira da Gloria n. 4, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virom que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de A. Fornasini, a qual foi declarada aberta pela sentença do qual seguinte: Vistos, etc. E. attendendo: que o supplicante instruiu o seu pedido com o documento a fis. 4, que, posto que não seja uma nota promissoria, nos termos do art. 426 do Co-

digo Commercial, ontretanto, importa no reconhecimento de uma obrigação mercantil liquida e certa; que esta obrigação sem prazo certo acha-se vencida, pois que foi exigida e não foi paga, conforme se vê do respectivo protesto, que; sendo exigível aqui nesta praça, pois aqui é que o supplicado tem o seu estabelecimento commercial, de accordo com a legislaç^o patria, não está a mesma obrigação prescripta, porque não se applica a excepção referente ás notas promissoras equiparadas ás lettras de terra: julgo procedente o pedido para declarar aberta a fallencia de A. Fornasini, estabelecido á ladeira da Gloria n. 4, a datar de 5 do favoreiro do corrente anno, e nomeio syndicos provisorios Mattos, Maia & Comp. o Antonio Mendes Caldas; custas pela massa. Publique-se esta decisão na forma da lei. Rio, 4 de abril de 1902.—*José Luiz de Bulhões Pedreira.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de A. Fornasini, estabelecido nesta praça á ladeira da Gloria n. 4, para os fins do direito. E, para constar, passaram-se este o mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 16 de maio de 1902. E eu, Francisco de Borja do Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*José Luiz de Bulhões Pedreira.*

De publicação da declaração da fallencia do negociante Manoel da Silva Ferreira Dias, estabelecido á rua do Senado n. 10.

O Dr. José Augusto de Oliveira, servindo no impedimento do Dr. Ataúlfo Naples de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital virom, que, a requerimento de Manoel da Silva Ferreira Dias, devidamente instruido, na forma do decreto 917 de 24 de outubro de 1890 e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo, decretada a fallencia do referido negociante, fixando o seu termo para os effeitos logaes de 17 de abril de 1902. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante. Para constar, passou-se este o mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de abril de 1902. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna o subscrevi.—*José Augusto de Oliveira.*

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação ao Deutsche Brasilianische Bank e dos possuidores de debentures de £ 50, ao portador, na forma abaixo

O Dr. Raymundo do Ponnafort Caldas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virom, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processam-se os autos de justificação, entre parts, a Companhia União Sorocabana e Ituauna, justificante, e o Deutsche Brasilianische Bank e outros, justificados, os quaes tiveram começo pela petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — A Companhia União Sorocabana e Ituauna, distribuida previamente a presente, requer a citação do London & Brazilian Bank, Limited, na pessoa de seu gerente, do Deutsche Brasilianische Bank, instituto bancario outrora estabelecido no

Brazil, na pessoa de quem possa legalmente represental-o e a dos possuidores de debentures de £ 50, ao portador, emittidas em virtude da escriptura do 10 de junho de 1878, em notas do fallecido tabellião desta cidade Dr. João de Cerqueira Lima, o primeiro na qualidade do centro e agente (trust) da emissão de debentures de £ 50, o segundo como parte contractante da referida escriptura de 10 de junho de 1878 e os terceiros na qualidade de proprietarios dos titulos emittidos, para na primeira audiencia do juizo, sob pena de revelia, responderem aos termos de uma acção ordinaria, em que podem sejam annulladas a mencionada escriptura de 10 de junho de 1878 e a emissão de debentures de £ 50, della constante, prevalecendo, julgada a nulidade dos debentures, a divida da supplicante para com o Deutsche Brasilianische Bank, compensadas com essa divida as quantias pagas por juros e amortizações das referidas debentures, como tudo melhor e detalhadamente exporã nos artigos da acção, sendo afinal os supplicados condemnados, demais, nas custas. A supplicante funda a sua acção, não só na propria escriptura de 10 de junho de 1878 e nas debentures emittidas, como em quaesquer outras provas admittidas em direito, e pelas quaes protesta, sob as comminações legais. E como sejam incertos os possuidores das debentures, que são ao portador, e a pessoa ou pessoas que representam o Deutsche Brasilianische Bank, regulamento n. 737, art. 53 § 2º, requer seja admittida a justificar a incerteza dessas pessoas, que têm de ser citadas, regulamento n. 737, art. 45 § 1º, afim de que, julgada por sentença a justificação, a citação do Deutsche Brasilianische e a dos portadores de debentures sejam feitas por editaes, nos termos dos arts. 39 e 53 § 2º do regulamento n. 737, preenchidas as formalidades legais para especie de citação. Nestes termos, pede deferimento—Rio, 16 de maio de 1902.—*Ulysses Vianna*. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do valor de 300 réis.— Despacho— Ao Sr. Dr. Pennafort Caldas— Rio, 16 de maio de 1902.— *T. Torres*. Despacho— D. A. como requer— Rio, 16 de maio de 1902.— *Pennafort*.

Distribuição—D. a Domingues—Em 16 de maio de 1902—No impedimento no distribuidor, *F. A. Martins*.

Feita a justificação requerida, foram os respectivos autos conclusos ao meretissimo juiz, em os quaes foi proferida a sentença do teor seguinte:

Sentença—Procede a justificação á vista, do depoimento das testemunhas; faça-se a citação por edital com o prazo de 30 dias — Rio, 17 de maio de 1902.—*Raymundo Pennafort Caldas*.

Em virtude do despacho acima, pas ou se presente oital de citação com o prazo de 30 dias, com o teor do qual são citados: o Deutsche Brasilianische Bank, ou pessoa que legalmente o possa representar, e os possuidores de debentures de £ 50, ao portador, para, findo o referido prazo de 30 dias virem, na primeira audiencia deste juizo ve: em pro-por-se-lhes uma acção ordinaria de nullidade das mesmas debentures, tudo na forma da petição que neste vae fielmente transcripta, sob pena de, á revelia, se proceder na forma da lei. Advertindo que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 11 3/4 ho:as da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. Para constar passu-se o presente e mais dous do equal teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 19 de maio de 1902. E eu, Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva, escrivão interino, subscreevi — *Raymundo Pennafort Caldas*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 11/32	12 19/64
> Pariz.....	\$772	\$775
> Hamburgo.....	\$954	\$957
> Italia.....	—	\$717
> Portugal.....	—	\$351
> Nova York....	—	4\$020
Soberanos.....		19\$750
Vales de ouro nacional, por 1\$000		2\$208
Apolicos geraes, de 5 %, miudas.		860\$000
Ditas idem idem idem de 1:000\$.		880\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....		883\$000
Ditas idem idem de 1897, port...		985\$000
Ditas idem idem idem, nom.....		988\$000
Ditas idem idem de 1868.....		1:020\$000
it. do Emprestimo Municipal de 1896, port.....		150\$000
Ditas idem idem idem, nom....		154\$000
Ditas de 3 % (inscrições) port.		694\$000
Ditas idem idem idem, nom.....		680\$000
Banco Rural e Hypothecario, 50 %.....		8\$000
Dito da Republica do Brazil....		35\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....		95\$000
Comp. Melhoramentos no Brazil.		11\$000
Dita Nacional de Tecidos de Linho		17\$750
Dita Tecidos S. Felix.....		98\$000
Dita Tecidos Petropolitana.....		170\$000
Debs. da Empreza Viação do Brazil		9\$000
Ditos Sorocabana-Ituana, 1ª série		42\$500
Ditos Carris Urbanos, de 200\$...		165\$000
Ditos Jardim Botânico, 8 %.....		194\$000
Ditos Tecidos Carioca.....		195\$000

Capital Federal, 21 de maio de 1902. — *J. Claudio da Silva, syndico*.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical que, por decreto de 13 do corrente mez, foi exonerado a seu pedido, do cargo de corrector, de fundos publicos desta Capital o Sr. Emanuel Israel Salomon e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervirndo o referido ex-corrector, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E, eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscreevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 15 de maio de 1902.— *J. Claudio da Silva, syndico*.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 20 DE MAIO DE 1902
 *Assucar branco de Pernambuco, 3ª sorte, 240 réis por kilo.
 Café typo n. 6, 6\$900 por arroba.
 Dito idem n. 7, 6\$400 idem.
 Dito idem n. 8, 5\$800 a 5\$900 idem.
 Dito idem n. 9, 5\$500 a 5\$600 idem.
 Farinha de trigo do Moinho Inglez, marca nacional 2\$000 por 2 1/2 saccos.
 Farinha de trigo franceza, marca P—P&C, 26\$000 por 2/2 saccos.
 Pinho branco americano a chegar cada mil pés, \$38.
 Capital Federal, 21 de maio de 1902. — *João Baptista Delduque, presidente*. — *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Transporte e Carruagens

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 16 DE MAIO DE 1902

Às 16 dias do mez de maio de 1902, á 1 hora da tarde, no salão da companhia, á rua Barão de S. Felix n. 112, reunidos 73 accionistas, representando por si e por procuração 13.487 acções, como se verifica do livro de presença, correspondendo a mais de dous terços, das acções da companhia, o Sr. presidente declara que está constituída a assemblea geral extraordinaria convocada para hoje, de accordo com as exigencias da lei, e, na forma dos estatutos, pede á assemblea que indique quem deve presidir os seus trabalhos.

O Sr. Araujo propõe para presidente o Sr. capitão Antonio Carlos Brazil, o que é approvedo unanimemente.

O Sr. capitão Brazil assume a presidencia da assemblea, agradece a honra que ella acaba de conferir-lhe, e convida para secretarios os Srs. Chaves Faria e Costa Lima, que tomam os seus logares á mesa.

Procede-se a leitura das actas das duas ultimas reuniões, realizadas no mesmo dia, as quaes são sujeitas á discussão e sem debate unanimemente approvedas.

Pede a palavra o Sr. presidente da companhia e justifica o plano da directoria, de adquirir a propriedade da rua do Cattete n. 209 applicando para essa compra o producto das 600 acções do Banco da Republica de que é possuidora a companhia; explicando que, pelos estatutos vigentes, a directoria não tem autorização para dispor daquellas acções, pelo que se torna necessario que a assemblea resolva o que entender conveniente, dando a autorização precisa, no caso de concordar com a directoria.

Os Srs. accionistas Costa Lima e Pfaltzgraft dão algumas explicações á assemblea, em apoio do projecto da directoria e o Sr. commendador Chaves Faria explica que a transacção foi em abril apresentada ao conselho fiscal, que a estudou e concordou plenamente com a directoria.

Em seguida o Sr. Chaves Faria apresentou a assemblea a seguinte moção:

«A assemblea geral da Companhia de Transporte e Carruagens em 16 de maio de 1902, delibera:

Fica a directoria autorizada com todos os poderes em direito necessarios, para vender as acções do Banco da Republica do Brazil, de propriedade da companhia. — Rio, 16 de maio de 1902.— *Chaves Faria*.»

O Sr. presidente põe em discussão a moção acima e não havendo quem pedisse a palavra submetteu-a a votos, e foi approveda unanimemente.

Concluidos os trabalhos o Dr. Costa Lima propoz que além dos membros da meza, fosse a acta de hoje assignada pelos Srs. accionistas José Ribeiro de Araujo, José Antonio da Cunha, Robert A. W. Sloan, Antonio Ignacio Pontes, Antonio Gomes da Costa, Paulo José Pfaltzgraft, Antonio da Silva Oliveira e Sergio Lucio da Silva, o que foi unanimemente approvedo.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente acta, que vae assignada pelos membros da meza e approveda pelos Srs. accionistas para esse fim commissionados pela assemblea, que tambem assignam.—*Antonio Carlos Brazil, presidente*. — *A. G. Chaves Faria, 1º secretario*. — *A. X. Costa Lima, 2º secretario*. — *José Ribeiro de Araujo*. — *José Antonio da Cunha*. — *Robert A. W. Sloan*. — *Antonio Ignacio Pontes*. — *Antonio Gomes da Costa*. — *Paulo José Pfaltzgraft*. — *Antonio da Silva Oliveira*. — *Sergio Lucio da Silva*.